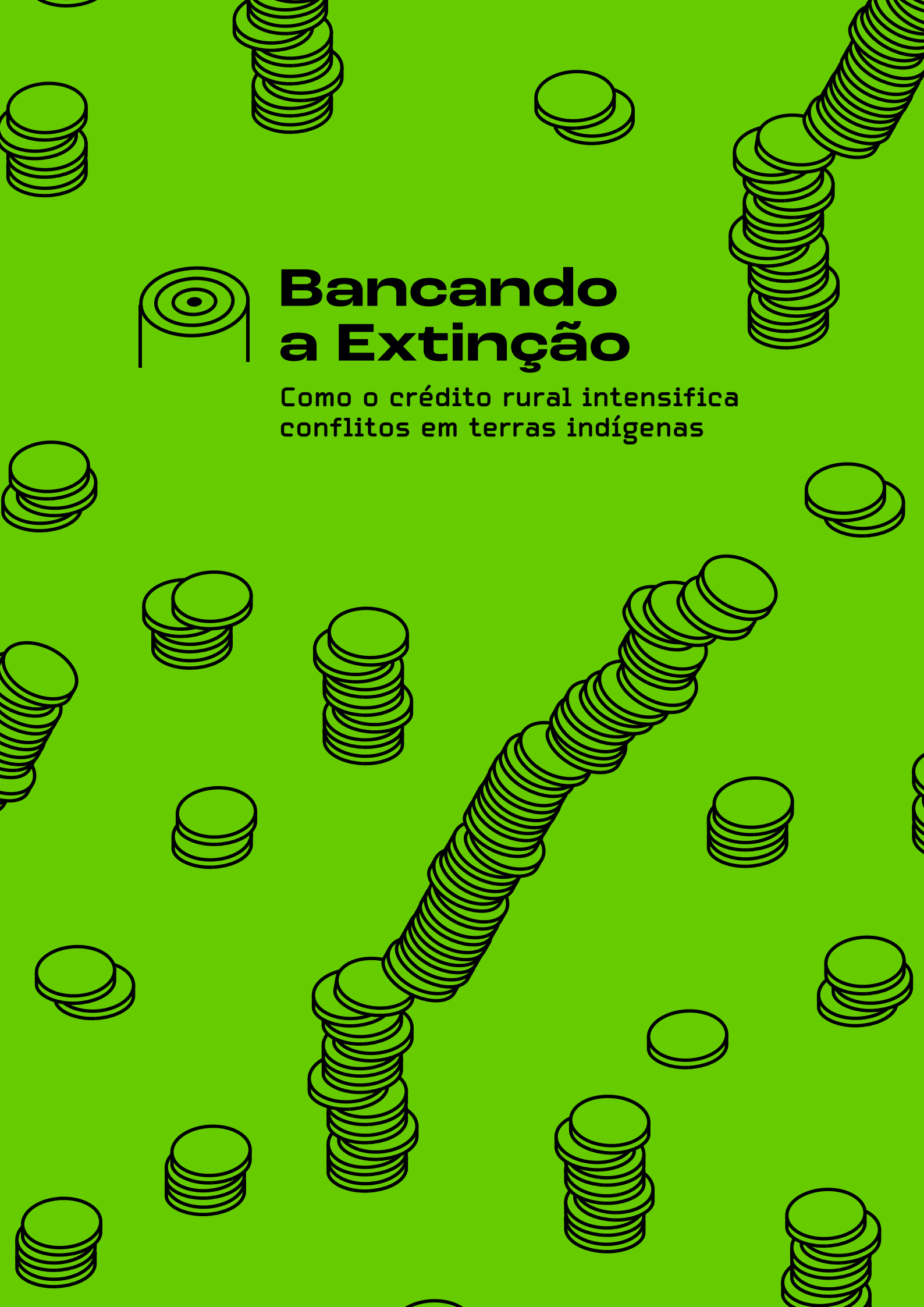
Bancando a Extinção

Como o crédito rural intensifica conflitos em terras indígenas



1 **Sumário executivo** p. 3

2 **Introdução** p. 12

3 **Crédito rural em terras indígenas** p. 16

4 **Estudo de caso: Terra Indígena Kapôt Nhĩnore** p. 20

5 **Conclusão** p. 56

6 **Demandas** p. 57

Anexo p. 59

Referências p. 61

Greenpeace Brasil, novembro de 2026

Sumário executivo



Crédito rural para propriedades sobrepostas com terras indígenas na Amazônia (jan/2023-ago/2026)

R$ 39,7 MILHÕES CONCEDIDOS

(R$ 25,6 milhões a vencer)



23 CÓDIGOS ÚNICOS DE CAR → **2** ativos | **1** cancelado | **20** pendentes

Quem recebe o crédito?

Grande produtor rural: **92,15%**	R$ 36.625.263,38
Médio produtor rural: **0,28%**	R$ 110.000,00
Pequeno produtor rural: **7,57%**	R$ 3.008.648,79

Por instituição financeira

Banco do Brasil: **65,46%**	R$ 26.017.140,36
Banco da Amazônia: **33,11%**	R$ 13.157.616,61
Banco do Nordeste do Brasil: **1,05%**	R$ 419.155,20
Banco Cooperativo Sicredi S.A: **0,38%**	R$ 150.000,00

Crédito por terra indígena

Para imóveis com pelo menos 1 hectare de sobreposição à T.I.

Kapôt Nhĩnore DELIMITADA **R$ 25,46 milhões**	Paukalirajausu DELIMITADA **R$ 10,89 milhões**	Tuwa Apekukokawera DELIMITADA **R$ 2,12 milhões**	Awá HOMOLOGADA **R$ 419,2 mil**
Governador REGULARIZADA **R$ 396,9 mil**	Uru-Eu-Wau-Wau REGULARIZADA **R$ 331,9 mi**	Sararé REGULARIZADA **R$ 98,9 mil**	Sawré Bap'in DELIMITADA **R$ 24,9 mil**

Fontes: Org.: Greenpeace Brasil. Fonte: IBGE (2024); FUNAI (2025); BACEN (2026).

Observações:

1. Dados do BACEN sobre crédito rural referem-se ao período até 31 de agosto de 2026.

2. Valor vencido até 31/08/2026; no caso de TIs regularizadas ou homologadas foram encontradas operações[1] ainda vigentes no Banco do Brasil na TI Governador, no valor de R$ 198.500,00; e na TI Uru-Eu-Wau-Wau, no valor de R$ 287.640,00.

3. A sobreposição de CAR deve ser analisada isoladamente para cada terra indígena. Na análise foram considerados imóveis com sobreposição de pelo menos 1 hectare a terras indígenas localizadas no bioma Amazônia.

4. A "categoria emitente" que caracteriza "grande, médio e pequeno produtor" vem dos dados disponibilizados pelo próprio BACEN.

5. Os dados espaciais sobre os imóveis rurais foram adquiridos no SICAR em fevereiro de 2026. O resultado da consulta sobre a situação dos imóveis rurais pode apresentar diferenças de acordo com a data e o portal utilizado (estadual ou federal).

1 Informações do Sicor - Microdados do Crédito Rural e do Proagro. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/tabelas-credito-rural-proagro. Acesso em set. de 2026.

Existe um intervalo no processo de demarcação de terras indígenas em que o Estado já identificou que a terra pertence a um povo, mas ainda não finalizou o processo de reconhecimento oficial. É justamente nessas fases, de delimitação e declaração, que as terras indígenas sofrem grande pressão e às quais as restrições do crédito rural ainda não chegam. O mesmo acontece com as terras interditadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). Hoje, o Manual de Crédito Rural (MCR) apenas impede financiamento em terras homologadas, regularizadas ou reservas indígenas, que são os estágios mais avançados de demarcação após decreto presidencial. Enquanto a demarcação não avança, bancos podem conceder crédito a fazendas sobrepostas a terras indígenas, muitas vezes com recursos públicos e juros subsidiados, e esse dinheiro fortalece essas atividades econômicas e aumenta a pressão sobre povos originários que reivindicam os territórios.

Este estudo de caso conta a história da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore, um exemplo claro desta brecha. Delimitada pela Funai em 2023, a TI teve fazendas sobrepostas que receberam mais de R$ 25 milhões em crédito rural entre março de 2023 e maio de 2025, sendo que em alguns contratos o vencimento do financiamento se dá apenas em 2033. Essa também é a Terra Indígena onde cresceu e viveu o cacique Raoni Mẽtyktire, uma das lideranças indígenas mais reconhecidas do Brasil e do mundo, que luta pelo reconhecimento da TI desde o início da década de 1980.

A brecha no Manual do Crédito Rural

O Banco Central não prevê restrições ao crédito rural para imóveis sobrepostos a terras indígenas nos estágios iniciais de demarcação, como é o caso da TI Kapôt Nhĩnore, que é delimitada, ou seja, já teve seus limites definidos pela Funai após estudos técnicos, mas ainda aguarda a declaração do Ministério da Justiça e a homologação presidencial. O dinheiro passa livremente e ajuda a financiar atividades que podem acirrar conflitos no território e a consolidar ocupações por não indígenas.

Fases do processo de demarcação de terras indígenas:

1. EM ESTUDO:
Realização de estudos técnicos pela Funai para comprovação da ocupação tradicional.

2. DELIMITADA:
Aprovação e publicação do relatório de identificação e delimitação pela Funai no Diário Oficial.

A TI Kapôt Nhĩnore está aqui.

3. DECLARADA:
Emissão da Portaria Declaratória pelo Ministério da Justiça fixando os limites.

4. HOMOLOGADA:
Publicação do Decreto Presidencial confirmando a demarcação.

Hoje o crédito é impedido APENAS a partir deste estágio.

5. REGULARIZADA:
Cartório de Imóveis e Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

* **INTERDITADA:** (paralela às fases da demarcação) Medida de proteção da Funai para povos indígenas isolados ou de recente contato, enquanto estudos ou delimitação estão em curso.

Fontes: FUNAI e MCR/Bacen

Um território sob pressão

Kapôt Nhĩnore quer dizer “Ponta do Cerrado” em Kayapó. São cerca de 362 mil hectares entre Mato Grosso e Pará, no entorno dos rios Liberdade e Xingu. Segundo o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação, ali viveram Raoni e outras lideranças históricas. Além disso, a TI também abriga oito cemitérios tradicionais, um deles com os restos mortais de Bepangati, pai do Cacique Raoni, e se estende a uma de rotas usadas para caça, pesca, coleta, agricultura e rituais. Das 10 terras indígenas de ocupação tradicional dos Mẽbêngôkre/Kayapó, é a única que ainda não teve sua demarcação concluída.

De acordo com a Funai, os Mẽbêngôkre Mẽtyktire/Kayapó foram retirados da região entre 1958 e 1960 e, com a abertura de estradas e as frentes de colonização, a área ficou exposta a invasões. Os indígenas nunca trataram a saída como definitiva e continuaram as expedições de caça e coleta, o uso de antigos locais de roça e acampamento e a insistência nos pedidos de reconhecimento da Terra Indígena. A partir do fim dos anos 1990, grileiros e pistoleiros passaram a dificultar o retorno e a reconstrução de aldeias.

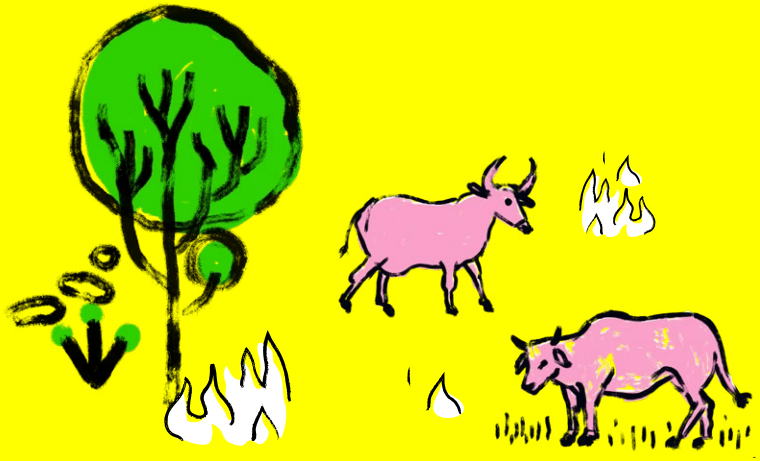
Raoni escreveu à Funai em 14 de julho de 1996 e retomou a demanda em 2001. Em seguida, a Funai iniciou os estudos preliminares sobre a Kapôt Nhĩnore e, enfim, em 2012, a Justiça Federal mandou o órgão e a União concluírem a identificação. Em 2015, a equipe da Funai que fazia o levantamento fundiário foi cercada por um grupo de moradores, incluindo o prefeito de Santa Cruz do Xingu, e o trabalho parou. A delimitação só foi publicada em 28 de julho de 2023, 27 anos depois da primeira carta.

Foi nesse intervalo que a Terra Indígena reivindicada mudou de mãos no papel e as mudanças se refletiram na paisagem. Os primeiros registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) são de 2014, com pico de 74 propriedades em 2015. Em fevereiro de 2026, 259 imóveis rurais se sobrepunham total ou parcialmente à Terra Indígena, e juntos cobriam 95,6% de sua área. Desses, 234 estavam pendentes.

No norte, no Pará, a floresta deu lugar a 41.128 hectares de pasto, o que coloca a área em 4º lugar dentre as terras indígenas com mais pastagem no país. No sul, no Mato Grosso, a vegetação cedeu a 6.222 hectares de soja, a 10ª maior área de plantio dentro de terras indígenas brasileiras. Em um raio de 360 quilômetros a partir da Aldeia Pastana/Juruna, na TI Kapôt Nhĩnore, há 311 unidades armazenadoras de soja cadastradas na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), entre elas unidades da Bunge e da Cargill, e 11 frigoríficos, incluindo unidades da JBS.

A escalada da pressão sobre a TI Kapôt Nhĩnore

A história da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore revela um grave descompasso entre o reconhecimento territorial e o financiamento bancário. Mesmo após a delimitação e alertas graves de desmatamento e queimadas, aportes milionários de crédito rural continuaram a ser liberados para propriedades sobrepostas a ela.



1953-1961

Contato e deslocamento forçado dos Mẽbêngôkre/Kayapó: Transferências conduzidas pelos Villas-Bôas com apoio estatal deixaram o território ancestral desprotegido contra a ocupação não indígena.

1980-2015

LUTA DO CACIQUE RAONI E OUTRAS LIDERANÇAS, E INÍCIO DO PROCESSO DEMARCATÓRIO

Indígenas pressionam pela demarcação e o processo avança junto à Funai.



2015

O cerco se fecha: A retomada do trabalho técnico é interrompida após homens cercarem e ameaçarem a equipe da Funai.

Registro de imóveis explode: Os primeiros registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) são de 2014, com pico de 74 propriedades em 2015.

Desde 2019

Fazendas sobrepostas à TI receberam **R$ 48.303.539,23** em crédito rural entre jan/2019 e maio/2025.

2023

Delimitação oficial da TI pela Funai (28/07/2023)

O Despacho nº 80/2023 reconhece oficialmente 362 mil ha de território indígena.

2023-2025

Após a publicação da delimitação, **MAIS DE R$ 12 MILHÕES EM CRÉDITO RURAL** concedidos a imóveis sobrepostos à TI.



Fontes: FUNAI (2023), BACEN (2026)

É neste cenário que o crédito rural chegou à TI Kapôt Nhĩnore. **Entre março de 2023 e maio de 2025, quatro imóveis sobrepostos ao território, todos em São Félix do Xingu (PA), receberam mais de R$ 25 milhões em crédito rural, e mais de R$ 12 milhões foram concedidos depois da publicação da delimitação**. Desde 2019, somando as operações anteriores, o valor chega a R$ 48,3 milhões em 18 operações.

Apesar do desmatamento de 17% da área desde 1988 e das fazendas sobrepostas à TI, povos indígenas da região seguem resistindo. A aldeia Pastana/Juruna, na TI Kapôt Nhĩnore, também enfrenta riscos e conflitos, em meio a grandes áreas de vegetação que, por enquanto, estão conservadas. É isto que está em jogo.

"Um homem chamado Luiz, o outro Baiano, que foram responsáveis pelo assassinato do meu tio há muito tempo atrás em Kapôt Nhĩnore. Por isso que meus avós, meu pai, se refugiaram do Kapôt Nhĩnore para poder sobreviver, por isso que vieram para cá (TI Capoto/Jarina). Depois eu cresci nesta margem do Xingu, mas a Kapôt Nhĩnore é a minha terra, onde eu nasci, e ali está o túmulo do meu avô Bepangati, e eu quero que seja demarcado.

Nossos antepassados viviam nessa terra e lá tinha tudo para a sobrevivência e alimentação, porcão do mato, anta, açaí, frutas... Por isso é importante a demarcação, para, no futuro, nossos netos terem isso também, conforme a nossa cultura, conforme a nossa tradição. E essa mensagem tem que chegar no governo para demarcar esse território e respeitar nossa história."



© Michael Dantas / Greenpeace

KENÃ METUKTIRE, IRMÃ DE MEGARON E MORADORA DA ALDEIA PIARAÇU, COM SEU NETO BEPAKATI

Duas propriedades e mais de R$ 12 milhões em crédito

Este estudo se debruça sobre duas dessas propriedades, ambas registradas no Cadastro Ambiental Rural em nome de Mauro Doniseti Silverio Rodrigues. A **Fazenda Gamela**, com mais de 10 mil hectares, recebeu quase R$ 10 milhões do Banco do Brasil em 2023 para correção intensiva do solo. Pouco mais de um ano depois, em setembro de 2024, o Ibama embargou 153,25 hectares da fazenda por destruição de floresta nativa, e o Selo Verde a classifica como inapta, por desmatamento posterior a 2008 e por sobreposição com terra indígena. Mauro apresenta em seu nome multas ambientais válidas que somam R$ 1,09 milhão. O embargo veio depois da contratação do crédito, mas a partir dele, a operação é considerada irregular perante o Manual de Crédito Rural (MCR).

Antes disso, entre 2019 e 2022, a mesma fazenda já havia obtido R$ 13,2 milhões do Banco da Amazônia e do Rabobank, em nome de outra empresa. Somados, os financiamentos à Gamela passam de R$ 23 milhões.

A Fazenda Nova Esperança, com mais de 13 mil hectares e do mesmo proprietário, obteve R$ 2,34 milhões do Banco do Brasil em maio de 2025, para colheitadeiras e arrancadeiras. Seu CAR foi cancelado em 24 de agosto de 2026, em cumprimento à decisão da ADPF 743 do Supremo Tribunal Federal que notificou propriedades sobrepostas a terras indígenas e Unidades de Conservação. Semanas depois, voltou a constar como ativo, com termo de compromisso formalizado, ainda que o sistema aponte 100% de sobreposição com a Terra Indígena e não mencione mais a decisão do Supremo.

Crédito rural em terras indígenas na Amazônia

A Kapôt Nhĩnore não é um caso isolado. O Greenpeace Brasil encontrou 23 propriedades financiadas e sobrepostas a oito terras indígenas da Amazônia que receberam crédito rural entre janeiro de 2023 e agosto de 2026, num total de R$ 39,7 milhões, dos quais R$ 25,6 milhões ainda não venceram. Cerca de R$ 36,6 milhões foram para grandes produtores, e só o Banco do Brasil concentrou R$ 26 milhões. Propriedades sobrepostas à Terra Indígena Paukalirajausu (MT), também ainda em fase de delimitação, receberam R$ 10,9 milhões. Pelo levantamento, cerca de R$ 38,5 milhões (97% do total), foram para fazendas situadas em terras indígenas delimitadas, onde a vedação ao crédito prevista no MCR ainda não alcança. O restante, perto de R$ 1,2 milhão, foi para terras homologadas ou regularizadas, onde o financiamento já é proibido.

O Banco do Brasil já havia sido apontado como financiador de proprietários de imóveis sobrepostos a terras indígenas em 2024 no relatório do Greenpeace Brasil *Bancando a Extinção*, e se comprometeu a revisar seus critérios. Em 2026, o MPF o processou por financiar atividade irregular na Terra Indígena Rio Omerê (RO). O banco reaparece agora entre os financiadores das fazendas sobrepostas à Kapôt Nhĩnore e a outras terras indígenas deste documento.

Demandas

Enquanto não avança a demarcação da Kapôt Nhĩnore e outras terras indígenas em situação similar, o crédito rural segue chegando a não indígenas que ocupam essas terras, aumentando a pressão sobre esses territórios. Fechar essa brecha é urgente, por isso o Greenpeace Brasil apresenta as seguintes demandas:

- **Ao Conselho Monetário Nacional e ao Banco Central:** estender a vedação às terras delimitadas, declaradas e interditadas, e impedir a renovação, prorrogação ou ampliação das operações existentes. Além disso, devem seguir aprimorando as restrições socioambientais de acesso ao crédito, detalhadas nas demandas desse relatório.
- **Às instituições financeiras:** rever e desclassificar as operações em imóveis sobrepostos a terras indígenas e quando identificadas irregularidades. Banco do Brasil e Rabobank devem desclassificar e liquidar antecipadamente os contratos com irregularidades.
- **Aos frigoríficos e traders:** bloquear, a partir da política de compras, fornecedores com imóveis sobrepostos a terras indígenas a partir da fase delimitada, considerando toda a propriedade e não só a área de produção, e rastrear fornecedores indiretos.



Rio Xingu e floresta nos limites da TI Capoto/Jarina e TI Kapôt Nhĩnore, registrado em novembro de 2026.

© Michael Dantas / Greenpeace

Introdução

O crédito rural é um dos instrumentos mais importantes de financiamento de atividades agropecuárias no país. Entretanto, mesmo após as denúncias do Greenpeace Brasil no relatório "Bancando a Extinção: bancos e investidores como sócios no desmatamento"[2] e com os avanços registrados nos últimos anos nas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)[3], ainda é possível encontrar lacunas nas normas do Manual de Crédito Rural (MCR)[4] e nos contratos de crédito, situações em que Instituições Financeiras (IFs) continuam concedendo financiamentos milionários a proprietários com irregularidades socioambientais.

A principal lacuna que discutiremos nesta publicação é a concessão de crédito rural para proprietários com imóveis sobrepostos a terras indígenas (TIs). Atualmente, o Manual de Crédito Rural (MCR)[5] proíbe a concessão de crédito rural para empreendimentos em terras indígenas homologadas, regularizadas ou definidas como Reserva Indígena. Porém, não inclui em suas restrições terras indígenas que ainda não alcançaram tais fases do processo demarcatório.

Ao acessarem crédito junto às principais instituições financeiras do país, ocupantes não indígenas fortalecem-se financeiramente, muitas vezes beneficiados por recursos e subsídios públicos, e consolidam-se em áreas reivindicadas por povos indígenas, perpetuando assim conflitos com as populações habitantes.

Em 2024, o relatório Bancando a Extinção, do Greenpeace Brasil, identificou 24 propriedades rurais com sobreposição parcial ou total a 7 terras indígenas, a partir de operações de crédito rural realizadas entre 2018 e 2022. Dando continuidade à análise, este novo levantamento identificou outras 23 propriedades[6] financiadas pelo crédito rural, com sobreposição a 8 terras indígenas[7], considerando operações realizadas entre janeiro de 2023 e agosto de 2026 no bioma Amazônia.

Ou seja, o crédito rural continua chegando a fazendeiros com irregularidades socioambientais, e as lacunas regulatórias ainda permitem que esses recursos sejam destinados a quem promove a destruição da floresta, amplia os conflitos e coloca em risco povos e culturas.

Quando foi criada a Seção 9 do Manual do Crédito Rural em 2021, que trata de "Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos", a restrição para concessão de crédito rural para propriedades sobrepostas a terras indígenas se aplicava apenas à área do empreendimento a ser financiado, que não poderia estar situada dentro de terras homologadas. Posteriormente, a restrição foi ampliada para contemplar qualquer sobreposição do imóvel com terras indígenas, e não apenas do empreendimento, e também agregou as categorias de TIs regularizadas e Reserva In-

2 Disponível em: https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2024/07/c69cc5b8-bancando-a-extincao-greenpeace-digital-v22_singlepage.pdf.

3 A exemplo das resoluções BCB 140/2021, CMN 5081/2023, CMN 5193/2024 e CMN 5267/2025.

4 MCR disponível em: https://manuais.bcb.gov.br/app/manual/mcr/publico.

5 BANCO CENTRAL DO BRASIL, Manual de Crédito Rural, Capítulo 2, seção 9, item 7.A Resolução CMN nº 5.193, de 19 de dezembro de 2024 foi a mais recente sobre a questão. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5193. MCR disponível em: https://manuais.bcb.gov.br/app/manual/mcr/publico

6 Não foram realizadas consultas aos títulos fundiários do Incra, tendo sido considerada, para fins da análise desse levantamento, apenas a sobreposição de registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR), exceto no caso das principais fazendas analisadas neste estudo.

7 Em diferentes fases demarcatórias.

dígena nas restrições[8]. Houve, portanto, uma evolução na regulação, ainda que não contemple todas as fases do processo administrativo de demarcação de uma terra indígena.

A Constituição Federal (art. 231, § 1º) reconhece que são terras indígenas aquelas "*habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições*, e o Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema 1.031 de Repercussão Geral (RE 1017365)[9], reafirmou a inalienabilidade, indisponibilidade e imprescritibilidade dos direitos indígenas sobre elas, além da posse permanente e do usufruto exclusivo de suas riquezas.

» É justamente aqui que está a contradição do que é exigido das Instituições Financeiras pelos seus reguladores: se a proteção de terras indígenas decorre de seu caráter tradicional, independentemente da etapa demarcatória, por que as regras ainda permitem distinções que viabilizam a concessão de crédito para propriedades com áreas sobrepostas a terras indígenas, inclusive com recursos públicos e juros subsidiados, colocando em risco os direitos e modos de vida desses povos?

O caso em destaque neste levantamento é o da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore[10], onde cresceu o Cacique Raoni Mẽtyktire, uma das mais importantes lideranças do movimento indígena brasileiro, símbolo de luta e resistência em defesa dos direitos dos povos indígenas no mundo todo.

Conhecida como Kapôt Nhĩnore, que significa "Ponta do Cerrado" em língua Kayapó, a TI está localizada nos estados do Mato Grosso e do Pará, abrangendo parte dos municípios de Santa Cruz do Xingu e Vila Rica, no Mato Grosso, e São Félix do Xingu, no Pará, e compreende todo o interflúvio dos rios Liberdade e Xingu. Ela faz parte de um grupo de 10 terras indígenas de uso tradicional dos Mẽbêngôkre/ Kayapó[11]".

Apesar de ser caracterizada por uma extensa rede de rotas de perambulação, utilizadas tradicionalmente para locomoção entre as terras, para caça, pesca, coleta, agricultura e rituais, além de abrigar cemitérios e outros locais de importância cultural e ancestral, a TI Kapôt Nhĩnore é a única das terras indígenas de ocupação tradicional dos Mẽbêngôkre/ Kayapó que ainda está na fase de delimitação. Como essa etapa não está incluída entre as restrições previstas no Manual de Crédito Rural (MCR), propriedades rurais sobrepostas a terras indígenas podem acessar crédito junto a instituições financeiras, ampliando a pressão sobre a área.

8 Atualização a partir da Resolução CMN nº 5.081/2023, seguida da Resolução CMN nº 5.193/2024.

9 Recurso Extraordinário nº 1.017.365/SC (Tema 1.031 da repercussão geral). Relator: Ministro Edson Fachin. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciarepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5109720&numeroProcesso=1017365&classeProcesso=RE&numeroTema=1031.

10 Disponível em: https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4304.

11 De acordo com o relatório da Funai, p.42, Tabela 1, além da Kapôt Nhĩnore são 9 terras indígenas com população dos diferentes grupos Mẽbêngôkre/Kayapó

A brecha no Manual do Crédito Rural

O Banco Central não prevê restrições ao crédito rural para imóveis sobrepostos a terras indígenas nos estágios iniciais de demarcação, como é o caso da TI Kapôt Nhĩnore, que é delimitada, ou seja, já teve seus limites definidos pela Funai após estudos técnicos, mas ainda aguarda a declaração do Ministério da Justiça e a homologação presidencial. O dinheiro passa livremente e ajuda a financiar atividades que podem acirrar conflitos no território e a consolidar ocupações por não indígenas.

Fases do processo de demarcação de terras indígenas:

1. EM ESTUDO:
Realização de estudos técnicos pela Funai para comprovação da ocupação tradicional.

2. DELIMITADA:
Aprovação e publicação do relatório de identificação e delimitação pela Funai no Diário Oficial.

A TI Kapôt Nhĩnore está aqui.

3. DECLARADA:
Emissão da Portaria Declaratória pelo Ministério da Justiça fixando os limites.

Hoje o crédito é impedido APENAS a partir deste estágio.

4. HOMOLOGADA:
Publicação do Decreto Presidencial confirmando a demarcação.

5. REGULARIZADA:
Cartório de Imóveis e Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

* **INTERDITADA:** (paralela às fases da demarcação) Medida de proteção da Funai para povos indígenas isolados ou de recente contato, enquanto estudos ou delimitação estão em curso.

Fontes: FUNAI e MCR/Bacen

Além de evidenciarmos que o crédito rural continua chegando às mãos de desmatadores que possuem propriedades sobrepostas a terras indígenas, também constatamos a presença de plantações de soja e pastagens no interior da TI, o que aponta para a necessidade de uma atuação mais rigorosa do setor privado a fim de evitar a compra de gado ou soja advindos de fazendas localizadas em terras indígenas em processo de demarcação.

Diante dessas fragilidades, que permitem que infratores e/ou ocupantes não indígenas continuem acessando crédito e comercializando produtos agropecuários de propriedades sobrepostas a terras indígenas, este relatório apresenta um conjunto de demandas direcionadas aos reguladores, às instituições financeiras e ao mercado (frigoríficos e traders). O objetivo é jogar luz sobre a urgência de incluir as terras indígenas delimitadas, declaradas e interditadas no processo de demarcação sob o alcance das restrições do MCR, bem como de exigir que as instituições financeiras aqui citadas revisem e desclassifiquem operações de crédito irregulares.

"Na década de 60, 70, até 80 não tinha ocupação daquela terra (por não indígenas). E da década de 80 para cá que eles começaram a invadir a terra indígena Kapôt Nhĩnore. E hoje a gente viu plantador de soja que desmatou cerrado para plantar soja. A gente ficou muito indignado.

A Kapôt Nhĩnore é de ocupação tradicional dos Mẽbengôkre/Kayapó. E nós queremos que o governo demarque para nós voltarmos ocupar essa terra. Por enquanto nós não vamos lá porque tem perigo, perigo de os invasores reagir e nós não temos como nos defender. Mas o governo demarcando, aí nós voltamos para lá para ocupar a Kapôt Nhĩnore."



© Michael Dantas / Greenpeace

CACIQUE MEGARON TXUCARRAMÃE, LIDERANÇA KAYAPÓ, SOBRINHO E SUCESSOR DO CACIQUE RAONI

Crédito rural em terras indígenas

No levantamento elaborado pelo Greenpeace Brasil no relatório “Bancando a Extinção: bancos e investidores como sócios no desmatamento”, em 2024, com operações ocorridas entre 2018 e 2022, foram identificadas 24 propriedades sobrepostas, parcial ou totalmente, a 7 terras indígenas. Neste novo levantamento, que reúne dados do crédito rural referentes ao período de janeiro de 2023 a agosto de 2026, posterior ao recorte temporal analisado no relatório “Bancando a Extinção”, a organização identificou outras 23 propriedades financiadas pelo crédito rural, com sobreposição parcial ou total a 8 terras indígenas. Para a realização deste levantamento, foram adotados os seguintes critérios metodológicos:

- **Recorte territorial:** foram consideradas propriedades localizadas apenas no bioma Amazônia.
- **Fases do processo demarcatório:** foram incluídas terras indígenas em todas as fases do processo de demarcação.
- **Critério de sobreposição:** foram consideradas sobreposições iguais ou superiores a 1 hectare em relação à área total do imóvel rural.
- **Categorias excluídas:** foram desconsideradas propriedades classificadas nas categorias “Povos e Comunidades Tradicionais” (PCT) e “Assentamento de Reforma Agrária” (AST).
- **Recorte temporal:** foram analisadas operações de crédito rural realizadas entre janeiro de 2023 e agosto de 2026, em continuidade ao período de 2018 a 2022 examinado no relatório anterior.

Entre as operações identificadas, destacam-se aquelas destinadas à correção intensiva do solo e ao cultivo de soja e milho. A distribuição das propriedades identificadas e suas sobreposições com terras indígenas são apresentadas no Quadro 01 e nas Figuras 01 e 02, a seguir.

Quadro 01: Crédito rural concedido em terras indígenas por tipo de produto (2023-2026)

Produto	Valor concedido	% do total
Correção Intensiva do Solo	R$ 20.735.891,75	52,72
Soja	R$ 8.115.630,17	20,63
Milho	R$ 5.017.086,26	12,75
Bovinos	R$ 2.337.616,91	5,94
Colheitadeiras, Colhedeiras e Arrancadeiras	R$ 2.337.500,00	5,94
Terraços, Porteiras, Mata-Burros, Currais, Cochos, Cercas	R$ 745.171,88	1,89
Vacinas, Sais minerais e Medicamentos	R$ 419.155,20	1,05
Armazém, depósitos, silo. galpão (...)	R$ 35.860,00	0,09

Org.: Greenpeace Brasil. Fonte: IBGE (2024); FUNAI (2025); BACEN (2026).

Figura 01: Levantamento geral do crédito rural (2023-2026) em terras indígenas da Amazônia

Crédito rural para propriedades sobrepostas com terras indígenas na Amazônia (jan/2023-ago/2026)

R$ 39,7 MILHÕES CONCEDIDOS

(R$ 25,6 milhões a vencer)

23 CÓDIGOS ÚNICOS DE CAR → **2** ativos | **1** cancelado | **20** pendentes

Quem recebe o crédito?

Grande produtor rural: **92,15%**	R$ 36.625.263,38
Médio produtor rural: **0,28%**	R$ 110.000,00
Pequeno produtor rural: **7,57%**	R$ 3.008.648,79

Por instituição financeira

Banco do Brasil: **65,46%**	R$ 26.017.140,36
Banco da Amazônia: **33,11%**	R$ 13.157.616,61
Banco do Nordeste do Brasil: **1,05%**	R$ 419.155,20
Banco Cooperativo Sicredi S.A: **0,38%**	R$ 150.000,00

Crédito por terra indígena

Para imóveis com pelo menos 1 hectare de sobreposição à T.I.

Kapôt Nhĩnore DELIMITADA **R$ 25,46 milhões**	Paukalirajausu DELIMITADA **R$ 10,89 milhões**	Tuwa Apekukokawera DELIMITADA **R$ 2,12 milhões**	Awá HOMOLOGADA **R$ 419,2 mil**
Governador REGULARIZADA **R$ 396,9 mil**	Uru-Eu-Wau-Wau REGULARIZADA **R$ 331,9 mi**	Sararé REGULARIZADA **R$ 98,9 mil**	Sawré Bap'in DELIMITADA **R$ 24,9 mil**

Observações:

1. Dados do BACEN sobre crédito rural referem-se ao período até 31 de agosto de 2026.

2. Valor vencido até 31/08/2026; no caso de TIs regularizadas ou homologadas foram encontradas operações[12] ainda vigentes no Banco do Brasil na TI Governador, no valor de R$ 198.500,00; e na TI Uru-Eu-Wau-Wau, no valor de R$ 287.640,00.

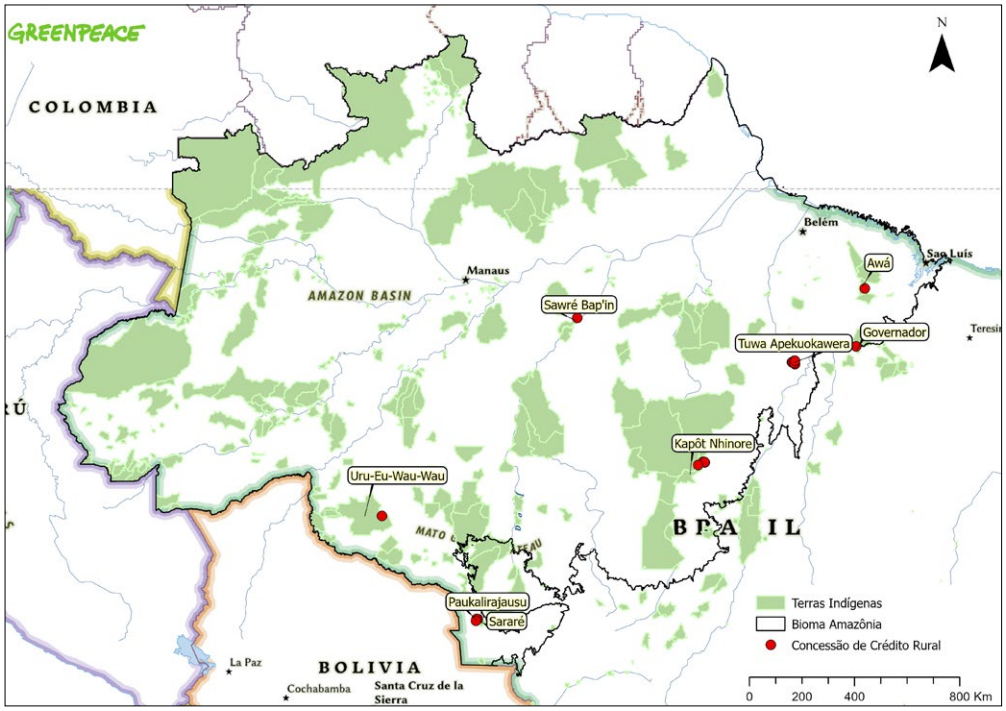
3. A sobreposição de CAR deve ser analisada isoladamente para cada terra indígena. Na análise foram considerados imóveis com sobreposição de pelo menos 1 hectare a terras indígenas localizadas no bioma Amazônia.

4. A "categoria emitente" que caracteriza "grande, médio e pequeno produtor" vem dos dados disponibilizados pelo próprio BACEN.

5. Os dados espaciais sobre os imóveis rurais foram adquiridos no SICAR em fevereiro de 2026. O resultado da consulta sobre a situação dos imóveis rurais pode apresentar diferenças de acordo com a data e o portal utilizado (estadual ou federal).

12 Informações do Sicor - Microdados do Crédito Rural e do Proagro. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/tabelas-credito-rural-proagro. Acesso em set. de 2026.

Figura 02: Concessão de crédito rural (2023-2025) em terras indígenas da Amazônia



Elaboração: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: IBGE (2024); FUNAI (2025); BACEN (2026).

As restrições à concessão de crédito rural sobre terras indígenas existem desde 2021, quando a Resolução BCB nº 140/2021 foi publicada. Inicialmente, o impedimento se aplicava apenas à área do empreendimento financiado, que não podia estar sobreposta a terras indígenas já homologadas. Em 2023, houve uma alteração nas regras e ampliação dos critérios, por meio da Resolução CMN nº 5.081/2023. Nela, a restrição passou a se aplicar aos empreendimentos localizados em imóveis rurais com sobreposição (total ou parcial) a terras indígenas, incluindo as terras indígenas regularizadas ou definidas como Reserva Indígena pela Funai, com validade a partir de 02/01/2024. Posteriormente, a única alteração nesse critério foi a substituição do termo "grupos tribais" por "povos", pela Resolução CMN nº 5.193/2024.

Ainda que algumas das operações de crédito tratadas neste relatório possam ter sido concedidas anteriormente à vigência das resoluções, o Ministério Público Federal (MPF) esclarece em sua Recomendação nº 1/2024[13] que "*a Constituição Federal assegura o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre seus territórios, de modo que são considerados nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas por não indígenas (artigo 231, §§2º e 6º, da Constituição Federal)*" (MPF, 2024 p.4).

13 Recomendação disponível em: https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2024/06/284e3763-pram000410882024.pdf

Atualmente, o Manual de Crédito Rural (MCR) em seu Capítulo 2, Seção 9 sobre "Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos", item 7 determina que:

> "*Não será concedido crédito rural para empreendimento situado em imóvel rural total ou parcialmente inserido em terras ocupadas por indígenas, observado que: (Res CMN 5.193 art 1º)*
>
> *a) as terras ocupadas por indígenas devem constar como* ***homologadas, regularizadas ou definidas como Reserva Indígena*** *no Sistema Indigenista de Informações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai); e*
>
> *b) o disposto no caput não se aplica aos casos em que o proponente pertença aos povos ou às comunidades indígenas ocupantes ou habitantes da terra indígena na qual se situa o empreendimento.*"

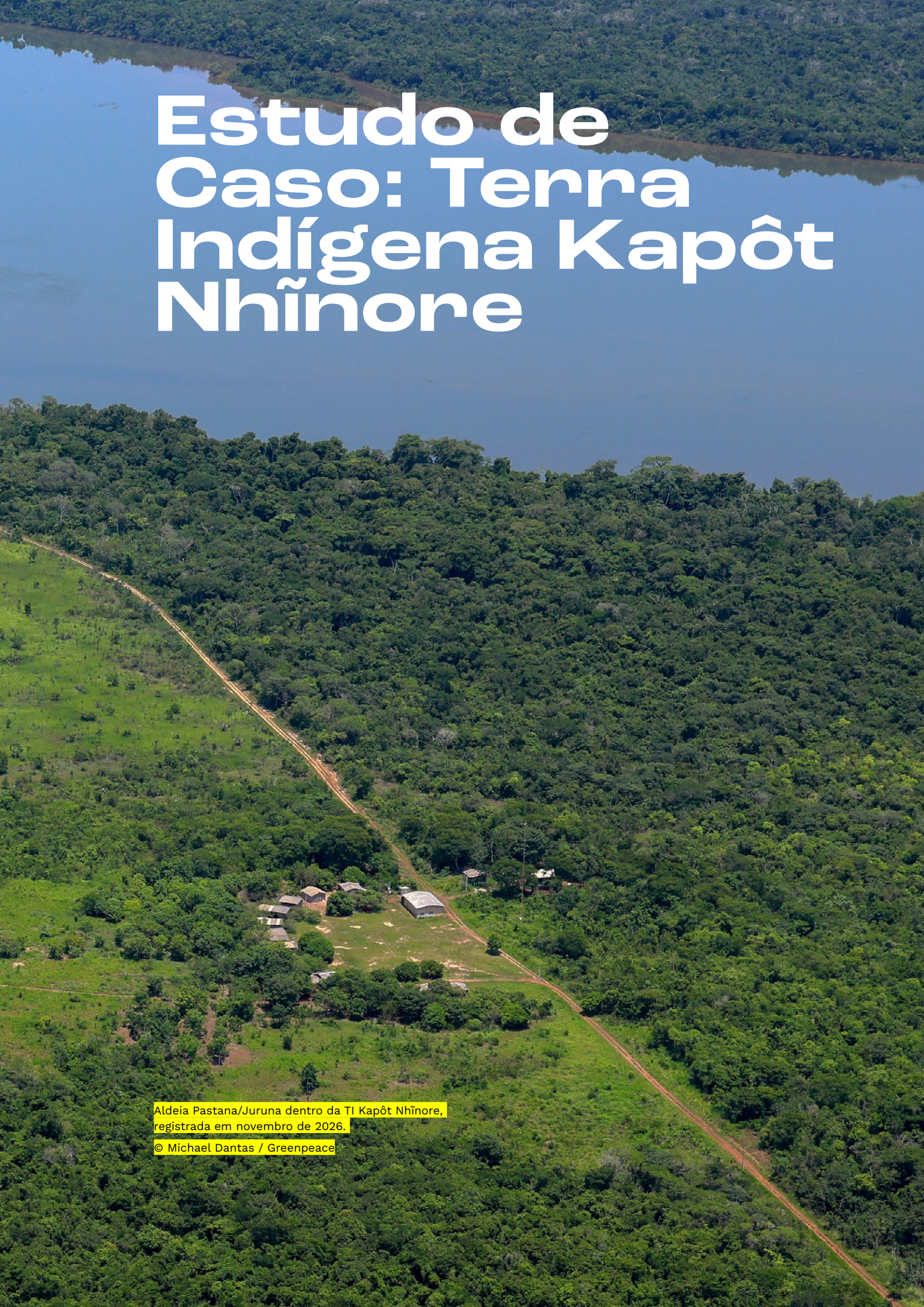
Essa limitação deixa desprotegidas, para fins de restrição ao crédito rural, as terras indígenas nas fases de delimitação e declaração[14].

» O Greenpeace Brasil defende, portanto, o aprimoramento das regras atuais, de maneira que terras indígenas delimitadas, declaradas e interditadas[15] também sejam alvo de restrições ao crédito rural, uma vez que o direito sobre essas terras é de natureza originária, evitando, assim, que o financiamento de atividades possa acirrar conflitos nos territórios e contribuir para a consolidação de ocupações por não indígenas.

14 Informações disponíveis em https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas

15 Terras Indígenas Interditadas são áreas sob proteção da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) voltadas especificamente para a garantia da sobrevivência e isolamento de povos indígenas isolados ou de recente contato.

Estudo de Caso: Terra Indígena Kapôt Nhĩnore



Aldeia Pastana/Juruna dentro da TI Kapôt Nhĩnore, registrada em novembro de 2026.

© Michael Dantas / Greenpeace

STATUS:

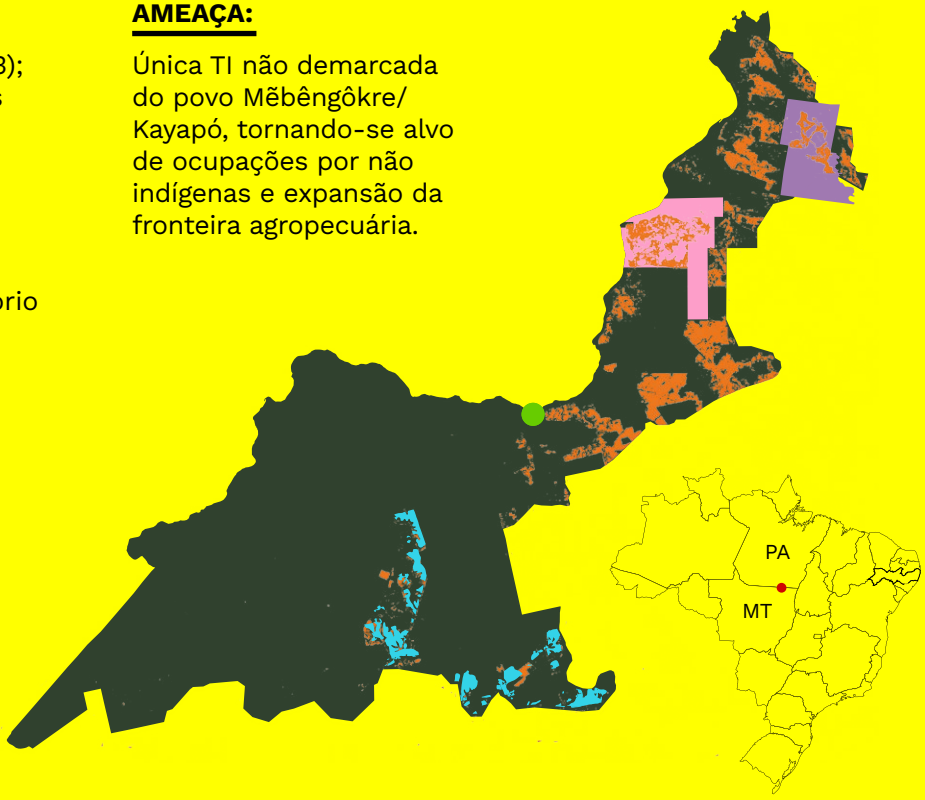
Delimitada (Julho/2023); excluída das restrições ao crédito rural.

IMPORTÂNCIA:

Local onde cresceu o Cacique Raoni e território ancestral do povo Mẽbêngôkre/Kayapó.

AMEAÇA:

Única TI não demarcada do povo Mẽbêngôkre/Kayapó, tornando-se alvo de ocupações por não indígenas e expansão da fronteira agropecuária.



- **Fazenda Nova Esperança**
- **Fazenda Gamela**
- **Áreas de pastagens**
- **Áreas de soja**
- **Aldeia Pastana/ Juruna**

Consequências destrutivas



71 MIL CAMPOS DE FUTEBOL de área queimada apenas em 2024 (52.385 ha).



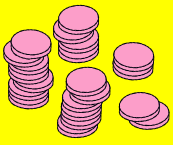
No norte da TI os desmatamentos ocorreram para **PASTAGEM DE GADO**, enquanto no sul para **SOJA**.



Ocupa o **4º LUGAR** no ranking de área de pastos e **10º LUGAR** de soja em terras indígenas no Brasil.

O cerco rural

R$ 25,5 MILHÕES
EM CRÉDITO RURAL PARA 4 IMÓVEIS
(entre 2023-2025)



259 IMÓVEIS RURAIS CADASTRADOS* POR NÃO INDÍGENAS, SENDO

234 pendentes,
21 cancelados e
4 suspensos.

Área total:
362 MIL HECTARES
área desmatada: **16,9%**



95,6% tem fazendas sobrepostas

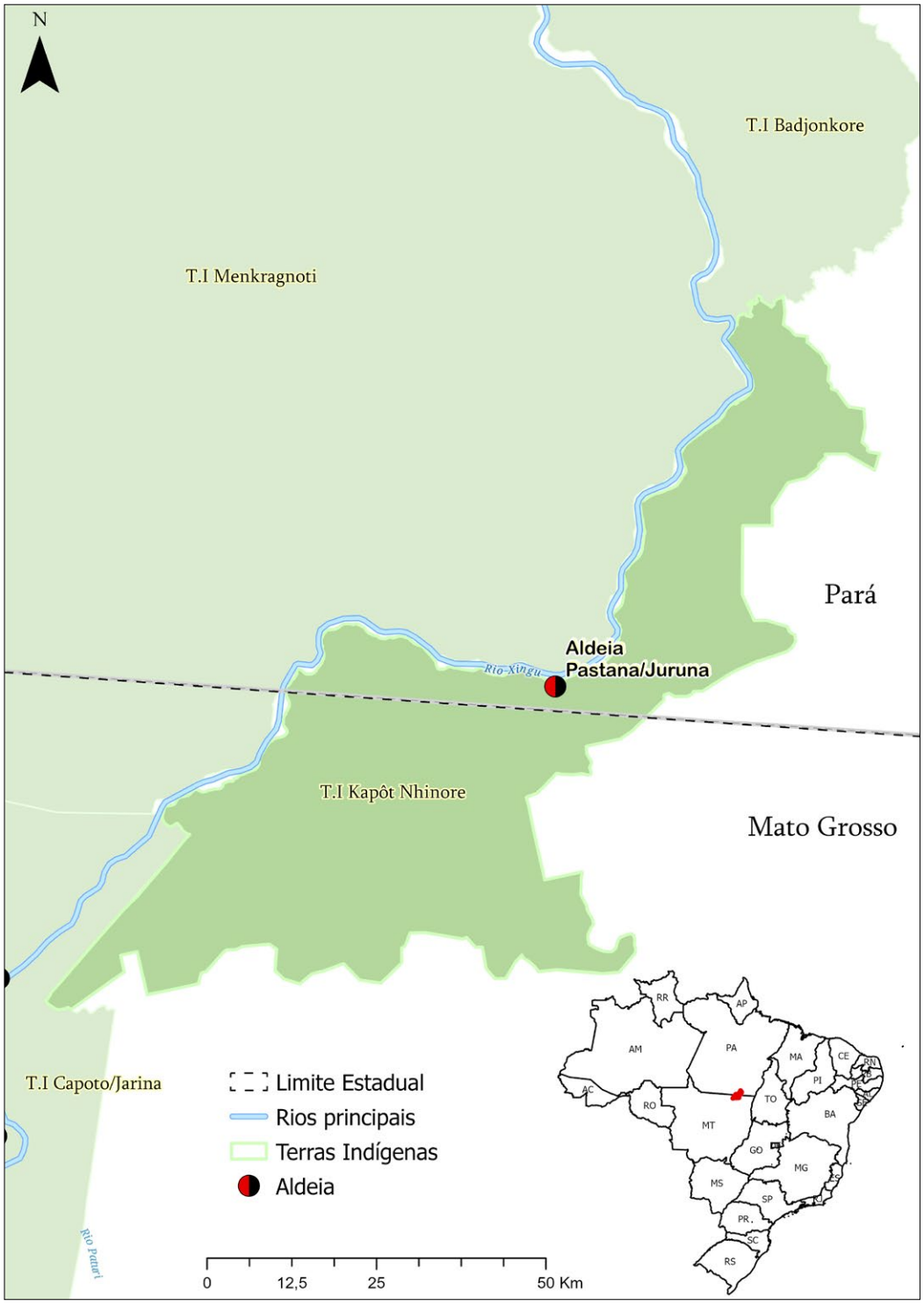
O crédito rural, que também conta com recursos públicos e subsídios, financiou fazendas na TI. **Essa injeção de capital garante a expansão e consolidação de ocupações por não indígenas.**

*O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é autodeclaratório e funciona como um registro que, mesmo pendente, viabiliza a aprovação do crédito rural no sistema bancário

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fontes: FUNAI (2026), MapBiomas (2024), SICAR (2026).

A Kapôt Nhĩnore é uma terra indígena delimitada que está localizada na bacia hidrográfica do Xingu, entre os estados do Mato Grosso e do Pará. Com uma área de 362 mil hectares, ela é tradicionalmente ocupada pelos povos Mẽbêngôkre e Yudja (ISA,2026). A localização da TI é mostrada na figura 03 a seguir.

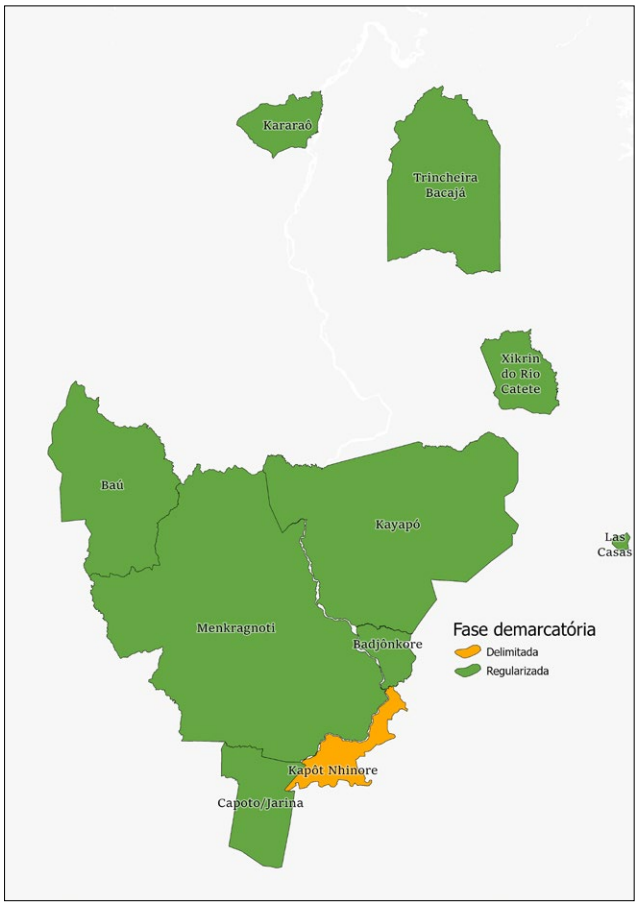
Figura 03: Mapa de localização da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore



Elaboração: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: FUNAI (2026); IBGE (2024).

A Kapôt Nhĩnore é a única em fase de delimitação dentre as 10 terras indígenas com a presença de indígenas da etnia Mẽbêngôkre/Kayapó. A situação chama a atenção porque, mesmo após sucessivas portarias e iniciativas de reconhecimento territorial ao longo dos anos, parcelas do território dessa etnia indígena, mais especificamente a referente à TI Kapôt Nhĩnore, ainda permanecem sem a devida regularização. Esse cenário pode ser observado na figura 04 a seguir.

Figura 04: Mapa de localização de terras indígenas com a presença de Mẽbêngôkre/Kayapó



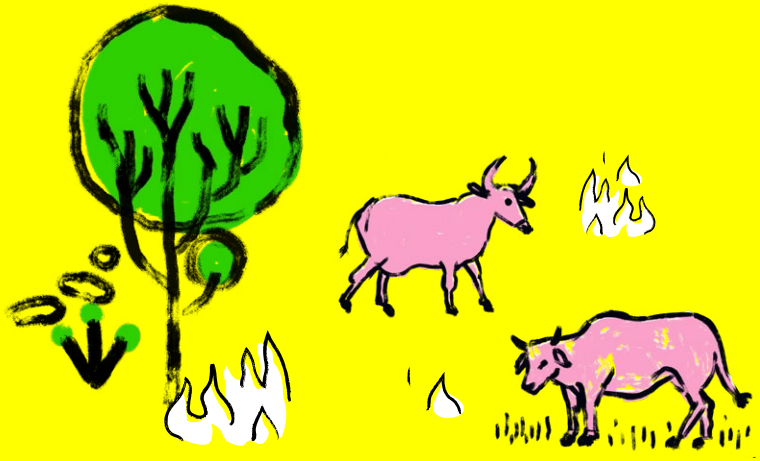
Elaboração: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: FUNAI (2026), FUNAI (2023);

Contexto histórico do território

O Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore (FUNAI, 2023) apresenta uma série de informações históricas, ambientais e antropológicas para a regularização do território. Com base neste documento, resumimos abaixo o contexto histórico de luta, tão importante, pelo reconhecimento estatal da Terra Indígena, alvo de pressão de diferentes vetores de destruição ao longo das décadas.

A escalada da pressão sobre a TI Kapôt Nhĩnore

A história da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore revela um grave descompasso entre o reconhecimento territorial e o financiamento bancário. Mesmo após a delimitação e alertas graves de desmatamento e queimadas, aportes milionários de crédito rural continuaram a ser liberados para propriedades sobrepostas a ela.



1953-1961

Contato e deslocamento forçado dos Mẽbêngôkre/Kayapó: Transferências conduzidas pelos Villas-Bôas com apoio estatal deixaram o território ancestral desprotegido contra a ocupação não indígena.

1980-2015

LUTA DO CACIQUE RAONI E OUTRAS LIDERANÇAS, E INÍCIO DO PROCESSO DEMARCATÓRIO

Indígenas pressionam pela demarcação e o processo avança junto à Funai.



2015

O cerco se fecha: A retomada do trabalho técnico é interrompida após homens cercarem e ameaçarem a equipe da Funai.

Registro de imóveis explode: Os primeiros registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) são de 2014, com pico de 74 propriedades em 2015.

Desde 2019

Fazendas sobrepostas à TI receberam **R$ 48.303.539,23** em crédito rural entre jan/2019 e maio/2025.

2023

Delimitação oficial da TI pela Funai (28/07/2023)

O Despacho nº 80/2023 reconhece oficialmente 362 mil ha de território indígena.

2023-2025

Após a publicação da delimitação, **MAIS DE R$ 12 MILHÕES EM CRÉDITO RURAL** concedidos a imóveis sobrepostos à TI.



Fontes: FUNAI (2023), BACEN (2026)

É berço do subgrupo Mẽtyktire, ao qual pertence o Cacique Raoni (Ropni Mẽtyktire) e também lideranças como Bedjai, Karopi, Waiwai e Pekãn. O relatório também identifica oito cemitérios tradicionais, locais carregados de simbolismo e espiritualidade. Um deles abriga os restos mortais do indígena Bepangati, pai de Raoni, que está enterrado na região central da TI Kapôt Nhĩnore, em um cemitério próximo à antiga aldeia de Kukrytkre/Krimej.

Além dessa importância cultural e ancestral, a TI também é caracterizada por uma extensa rede de rotas de perambulação, tradicionalmente utilizada para locomoção, caça, pesca, coleta, agricultura, rituais e outras atividades.

A atual dificuldade de estabelecer aldeias na região de Kapôt Nhĩnore está relacionada ao processo de expulsão e expropriação territorial enfrentado pelos Mẽbêngôkre/Mẽtyktire. Segundo o relatório, esse processo pode ser compreendido em dois momentos principais: o primeiro ocorreu entre 1958 e 1960, quando a atuação dos irmãos Cláudio e Orlando Villas Bôas contribuiu para a retirada dos indígenas das aldeias e acampamentos que então ocupavam a região; e, posteriormente, a partir do final da década de 1990, quando a presença de grileiros e pistoleiros passou a dificultar tentativas de retorno e a reconstrução de aldeias permanentes ou de ocupações temporárias e semipermanentes.

Apesar desse contexto, a região abriga, desde 2007, a Aldeia Pastana/Juruna, estabelecida por um grupo de irmãos e suas famílias, descendentes de Manoel Pastana, indígena do povo Yudjá, também conhecido como Juruna, com a anuência e o apoio dos Mẽbêngôkre/Mẽtyktire.

> *"Entre 1953 e 1961 ocorreram numerosas expedições, nas quais os Villas Bôas envidaram esforços em aldear e sedentarizar os Mẽtyktire em áreas ao sul, cada vez mais longe da região de Kapôt Nhĩnore. O deslocamento dos Mẽtyktire para sul e a ausência de proteção do Estado deixou a região vulnerável às invasões e à destruição do seu rico mosaico de ecossistemas e recursos naturais, ocasionadas pelas frentes de colonização promovidas pelos governos militares, e facilitadas pela abertura das BRs 163, 158 e 080. A partir de evidências documentais e entrevistas, demonstramos que a transferência imposta aos Mẽtyktirede de modo algum implicou no abandono da região de Kapôt Nhĩnore, mesmo porque a mudança de área não foi entendida por eles como definitiva. Não houve descontinuidade na realização de expedições de caça e coleta (coletivas e individuais), nem na utilização, nos termos explicitados por este relatório, de antigos lugares de roças e acampamentos, ao passo que as reivindicações pelo reconhecimento e proteção de Kapôt Nhĩnore – por meio de denúncias dos índios à imprensa e de solicitações aos órgãos oficiais – continuaram (e continuam) se acumulando."*
>
> **(FUNAI, 2023, P. 232-233)**

Além disso, existem registros de conflitos pela terra desde a década de 1970, envolvendo a abertura da BR-080 (atual MT-322) e a delimitação de propriedades rurais, o que gerou várias ameaças e mortes de indígenas, incluindo membros de povos isolados, e de não indígenas.

O Relatório também mostra que lideranças Mẽbêngôkre vêm defendendo há décadas, junto à Presidência da Funai, a demarcação da faixa de terra situada à margem direita do Rio Xingu, que corresponde à área da TI Kapôt Nhĩnore. Em 14 de julho de 1996, essa reivindicação foi reforçada por meio de uma carta do Cacique Raoni à Funai, acompanhada de depoimentos de diversas lideranças Mẽbêngôkre sobre a região de Kapôt Nhĩnore.

Em 2001, diante da ausência de encaminhamentos de suas reivindicações, Cacique Raoni retomou a demanda. Durante o processo de regularização da TI Badjônkore, encaminhou à Funai uma nova solicitação para que fossem realizados estudos sobre a Kapôt Nhĩnore. Na ocasião, relatou que havia sobrevoado a região e, com o apoio de um servidor da Funai de Brasília, produzido um mapa contendo coordenadas geográficas consideradas fundamentais para a compreensão e localização do território reivindicado. O material foi encaminhado à então Diretoria de Assuntos Fundiários (DAF), atualmente denominada Diretoria de Proteção Territorial (DPT).

Foi só então, com um conjunto significativo de documentos e registros relacionados à reivindicação, que a Funai iniciou os estudos preliminares sobre a Kapôt Nhĩnore. O primeiro estudo foi realizado ainda em 2001 pela antropóloga e colaboradora da UNESCO Maria Elisa Guedes, que posteriormente viria a coordenar o Grupo de Trabalho responsável pelos estudos de Identificação e Delimitação. Em seguida, em 2003, foram produzidos estudos de fundamentação antropológica pelo antropólogo Terence Turner, ampliando a documentação sobre a história, a ocupação e a relação dos povos Mẽbêngôkre com aquele território.

Com o avanço dos encaminhamentos para o reconhecimento da Terra Indígena e da retomada da área pelos Mẽbêngôkre, em 2001, novos conflitos surgiram entre os indígenas e os não indígenas da região. Durante uma expedição feita por 20 homens Mẽbêngôkre, o grupo foi cercado por pistoleiros que impediram o avanço da expedição. Os Mẽbêngôkre, na época, avisaram o IBAMA e a Polícia Federal, que prenderam os pistoleiros e apreenderam suas armas, mas eles logo foram soltos.

"*É assim que aconteceu com nós. Lá pra baixo do rio Bytikrengri é lá que desmataram tudo, só pra cima tem mato ainda, agora pra baixo eles já desmataram até a beira do rio. Lá é perigoso, é só pistoleiro e pessoal que não gosta do índio. (Bebdjiriti Mẽtyktire 11.12)*" (FUNAI, 2023, p.77).

Depois de alguns anos e do desenrolar de estudos, "*com objetivo de dar respostas às solicitações por regularização da TI Kapôt Nhĩnore, foi feita uma reunião, nos dias 21 e 22/03/2012, na sede da Funai em Brasília, que contou com a presença de lideranças Mẽtyktire e Juruna, além de servidores da Diretoria de Proteção Territorial, na qual ficou acordada a continuidade do procedimento administrativo, com a constituição de um GT de estudos complementares para o segundo semestre de 2012. A esta determinação, soma-se a decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre a Ação nº 0001453-26.2005.4.01.3901, de 08/05/2012, (Processo nº 2005.39.01.001468-4), que determinou à Funai e à União que concluam o procedimento de identificação da TI Kapôt Nhĩnore*." (FUNAI, 2023).

Mas os conflitos não cessaram. Em 2015, logo após a retomada do Grupo Técnico para a realização de estudos sobre a TI, os trabalhos de campo foram interrompidos nos primeiros dias devido a ameaças graves à integridade física das equipes envolvidas. Na ocasião, a equipe da Funai teve sua passagem obstruída e sofreu ameaças de um grupo de moradores, incluindo o então prefeito de Santa Cruz do Xingu.

Foi justamente nesse período de interrupção nos processos de reconhecimento da TI que o cadastro de imóveis rurais explodiu na Terra Indígena, enquanto a mudança no uso e na cobertura da terra foi metamorfoseando uma área tão simbólica em foco de intensa disputa fundiária e de incremento das atividades agropecuárias, inclusive com a liberação de crédito rural, que impulsionou e continua impulsionando atividades predatórias no território e colocando em risco o seu povo.

Em 2023 a Funai concluiu o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore[16], que, na sequência, foi aprovado pelo Despacho Decisório nº 80/2023 da Funai. Com isso, delimitou-se oficialmente o território em 28/07/2023 (data de publicação no Diário Oficial da União), que segue aguardando a sua declaração e homologação.

"Um homem chamado Luiz, o outro Baiano, que foram responsáveis do assassinato do meu tio há muito tempo atrás em Kapôt Nhĩnore. Por isso que meus avós, meu pai, se refugiaram do Kapôt Nhĩnore para poder sobreviver, por isso que vieram para cá (TI Capoto/Jarina). Depois eu cresci nesta margem do Xingu, mas a Kapôt Nhĩnore é a minha terra, onde eu nasci, e ali está o túmulo do meu avô Bepangati, e eu quero que seja demarcado.

Nossos antepassados viviam nessa terra e lá tinha tudo para a sobrevivência e alimentação, porcão do mato, anta, açaí, frutas.. Por isso é importante a demarcação, também para o futuro dos nossos netos terem isso também, conforme a nossa cultura, conforme a nossa tradição. E essa mensagem tem que chegar no governo para demarcar esse território e respeitar nossa história."



© Michael Dantas / Greenpeace

KENÃ METUKTIRE, IRMÃ DE MEGARON E MORADORA DA ALDEIA PIARAÇU, COM SEU NETO BEPAKATI

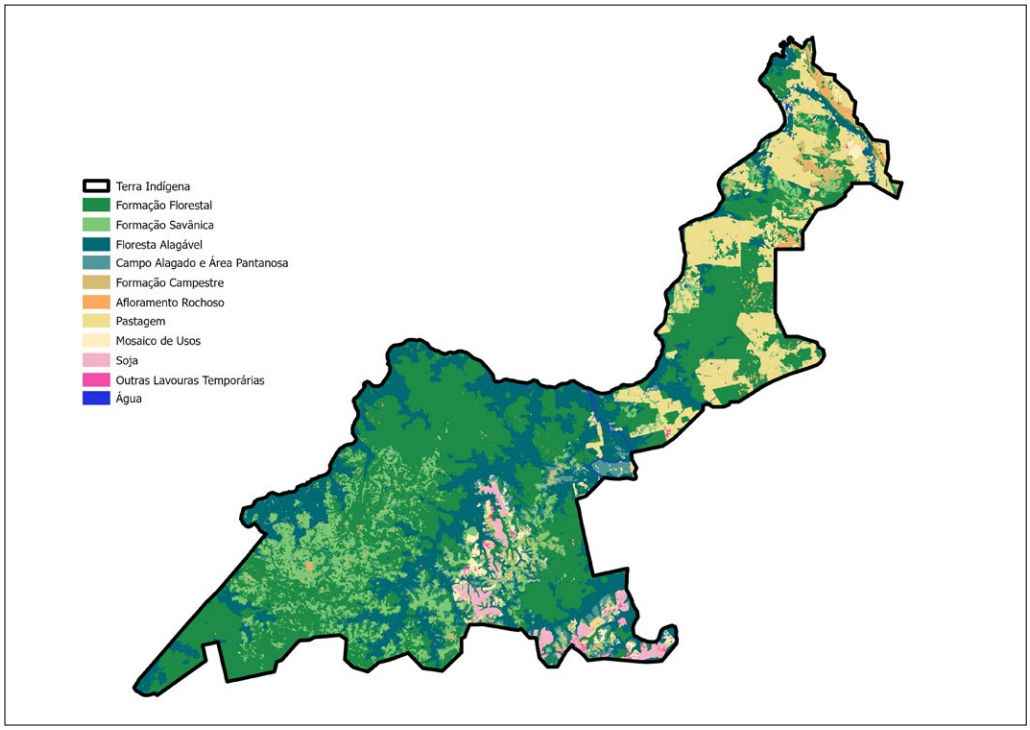
16 Relatório disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas/relatorios-circunstanciados-de-identificacao-e-delimitacao-rcids/13-kapot_nhinore_final.pdf/@@display-file/file

Dados de uso e cobertura da terra

A mudança de uso e cobertura da terra na TI Kapôt Nhĩnore remonta a uma transformação iniciada em pequenas parcelas ainda nos anos 1990, que ganhou força na primeira década dos anos 2000. Segundo o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore (FUNAI, 2023), foi justamente nesse período que se intensificou a ocupação por não indígenas e aumentaram os conflitos na região. Os Mẽbêngôkre/Kayapó passaram a ocupar a área com menor frequência, por receio de represálias, e começaram a reivindicar junto à Funai o reconhecimento e a proteção do território, fundamentais para a reprodução física e cultural dos Mẽbêngôkre Mẽtyktire.

Com os dados do Mapbiomas é possível verificar a substituição de áreas de floresta para dar lugar a áreas de pastagem, principalmente na porção norte da TI. Já na porção sul, áreas naturais de formação savânica e campestre foram dando lugar à soja e a outras lavouras temporárias. A figura 05 mostra as mudanças[17] na Terra Indígena e a figura 06 ilustra a concentração de soja na porção sul da terra.

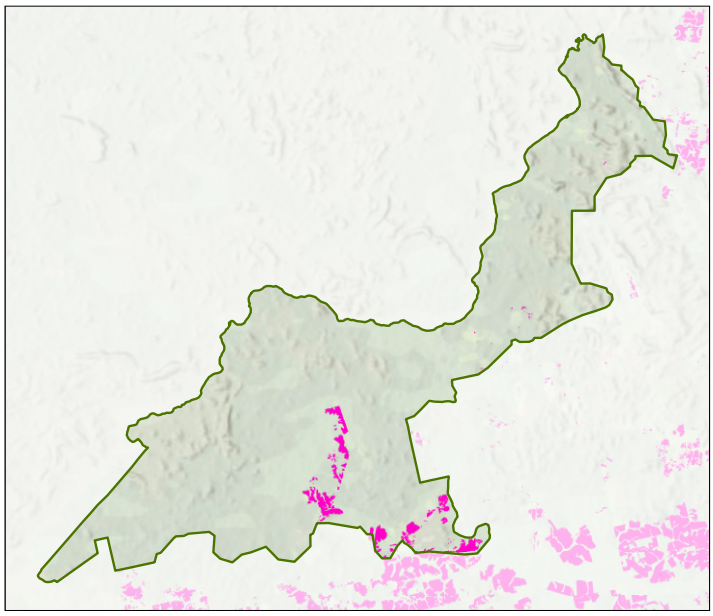
Figura 05: Uso e cobertura da Terra Indígena



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2025)

17 O amarelo corresponde à classe de pastagens e os tons de rosa correspondem à agricultura.

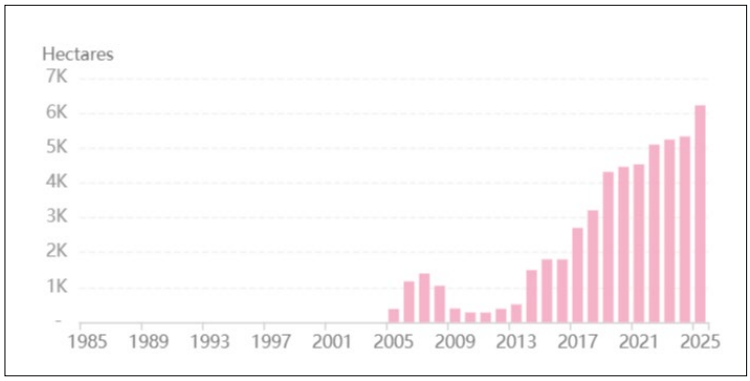
Figura 06: Áreas de cultivo de soja em 2025 na Terra Indígena



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2025)

Dentre o mapeamento de soja em todas as terras indígenas do Brasil, a Kapôt Nhĩnore ocupa o 10° lugar no ranking de maior área de soja em 2025, com 6.222 hectares detectados, conforme figura 07 abaixo.

Figura 07: Evolução histórica da área de soja na Terra Indígena

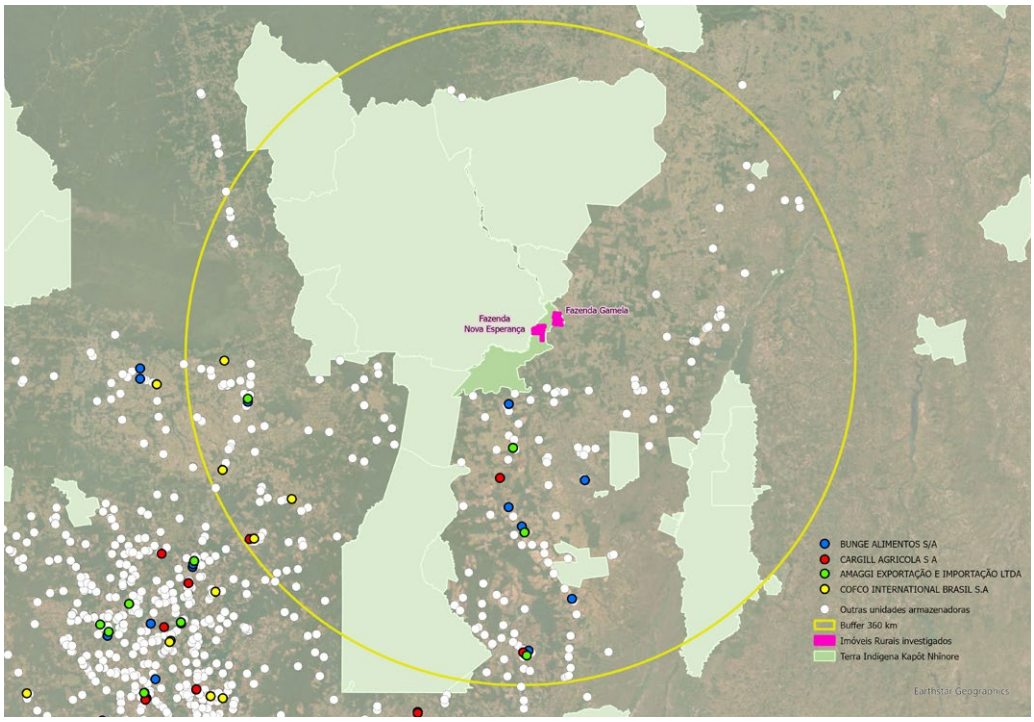


Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2025)

Em relação ao comércio de soja, foram identificados **311 registros de Unidades Armazenadoras** cadastradas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab[18]) num raio de 360 quilômetros a partir da Aldeia Pastana/Juruna, da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore. A figura 08 mostra a localização dessas unidades e destaca aquelas que pertencem às multinacionais Bunge, Cargill, Amaggi e Cofco.

18 Disponível em: https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaArmazem.do?method=acaoCarregarConsulta. Acesso em set. de 2026.

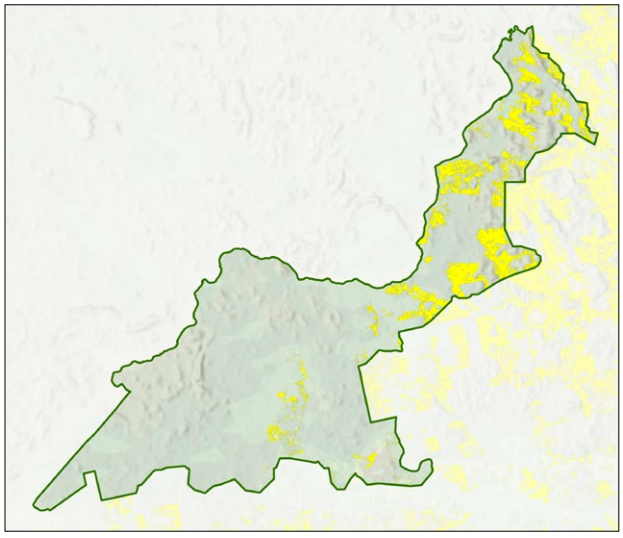
Figura 08: Unidades armazenadoras localizadas a 360[19] km da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: CONAB (2026); FUNAI (2026)

Em 2025, dados do Mapbiomas mostram 41.128 hectares de pastagem dentro dos limites da Terra Indígena, concentrados sobretudo na porção paraense do território, conforme mostram as figuras 09 e 10.

Figura 09: Áreas de pastagem em 2025 na TI

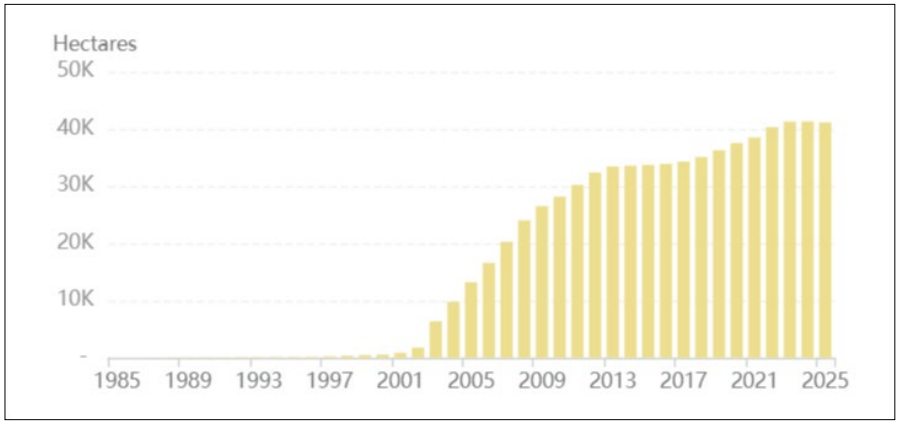


Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2025)

19 O raio de 360 km foi escolhido de acordo com a distância média percorrida para que frigoríficos com SIF comprem gado. (Imazon e ICV, 2017). A mesma distância foi aplicada para soja para manter o mesmo raio, apesar dos deslocamentos serem geralmente menores e variarem a depender da região (CNA/EsalqLog).

A movimentação de mudança de uso e cobertura da terra para abertura de pastagens remonta ao início dos anos 2000 e hoje a TI ocupa o 4° lugar no ranking geral de terras indígenas com registro de pasto no Brasil (Mapbiomas, 2025).

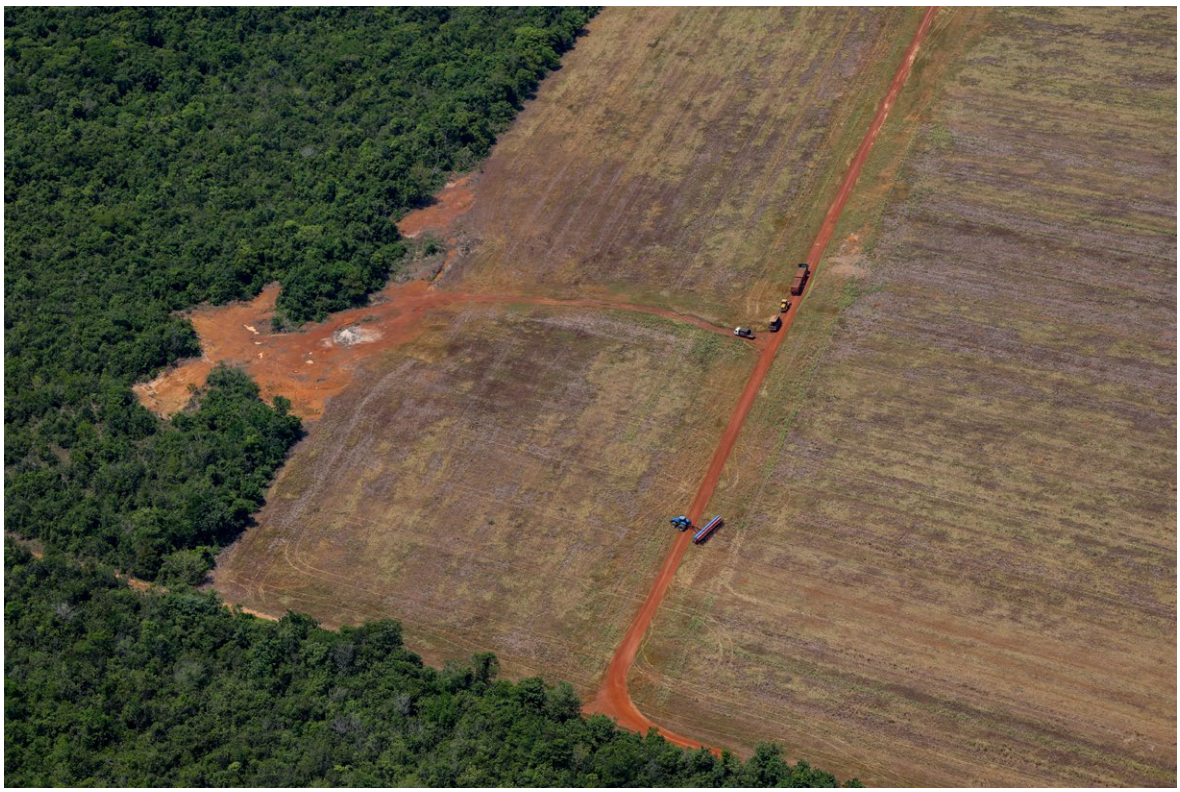
Figura 10: Evolução histórica da área de pastagem na Terra Indígena



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2025)



Área aberta na porção sul da TI Kapôt Nhĩnore para cultivo de soja, registrado em novembro de 2026.
(© Michael Dantas / Greenpeace)



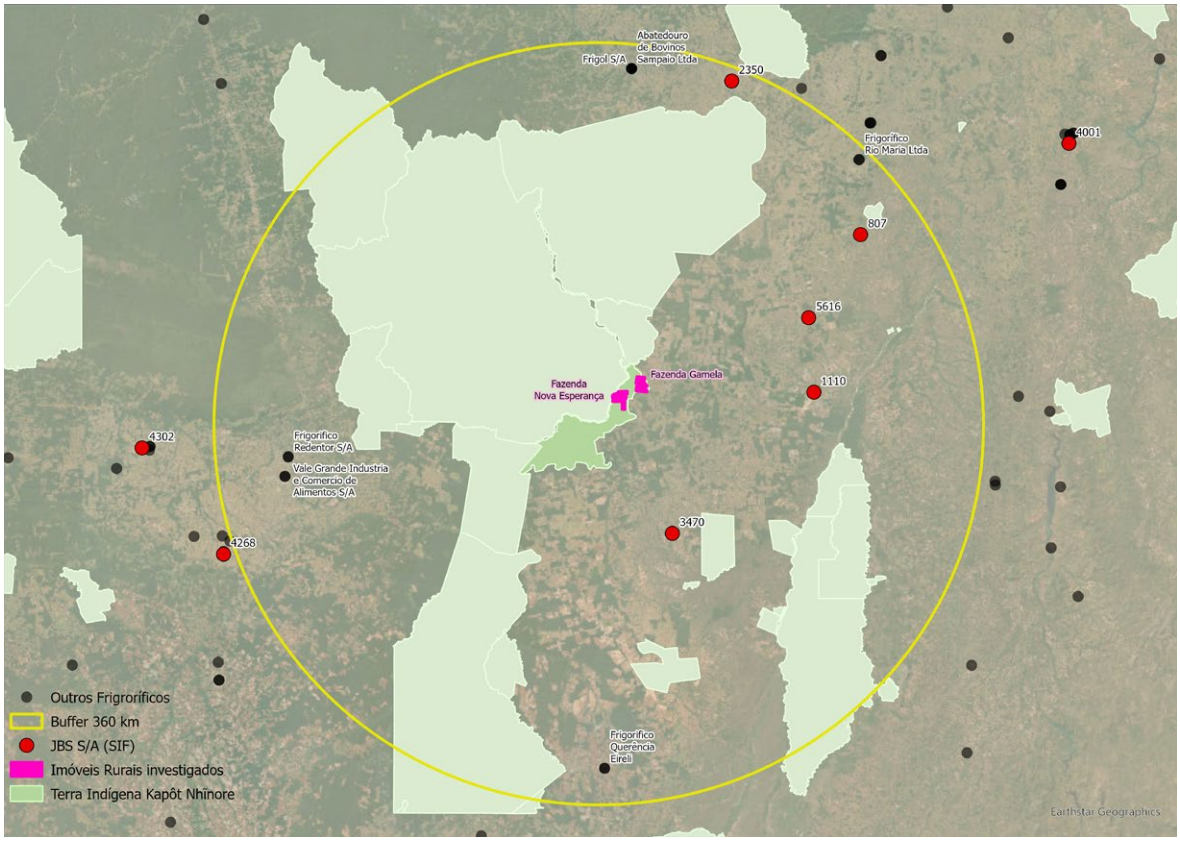
Caminhões e maquinário próximos a área de desmatamento recente na TI Kapôt Nhĩnore, registrado em novembro de 2026. (© Michael Dantas / Greenpeace)



Área de pastagem e curral identificados na porção norte da TI Kapôt Nhĩnore, registrado em novembro de 2026. (© Michael Dantas / Greenpeace)

Em relação ao gado, foram identificados **11 frigoríficos, sendo 9 com SIF**[20] num raio de 360[21] quilômetros a partir da aldeia Pastana/Juruna, na Terra Indígena Kapôt Nhĩnore. A figura 11 mostra a localização desses frigoríficos: cinco pertencentes à JBS e os outros seis de outros proprietários.

Figura 11: Frigoríficos a 360 km da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: FUNAI (2026); TRASE (2026); MAPA (2024).

No raio de 360 km, para além da JBS, foram encontrados pela pesquisa outros 06 frigoríficos: Abatedouro de Bovinos Sampaio Ltda, Frigorífico Redentor S/A, Frigorífico Rio Maria Ltda, Vale Grande Industria e Comercio de Alimentos S/A, Frigol S/A e Frigorífico Querência Eireli.

Uma atuação mais rigorosa de frigoríficos e traders poderia evitar o fomento de atividades produtivas na TI Kapôt Nhĩnore, já delimitada pela Funai, mas ainda não demarcada. Nesse sentido, as políticas de compra dessas empresas deveriam incluir restrições à aquisição de produtos provenientes de imóveis sobrepostos a terras indígenas a partir da fase de delimitação[22] do processo demarcatório.

20 A sigla SIF se refere ao "Serviço de Inspeção Federal" é um sistema de fiscalização sanitária vinculado ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no Brasil. Os frigoríficos precisam ter inspeção sanitária oficial, além de cumprir os requisitos específicos do país de destino para exportar carne bovina.

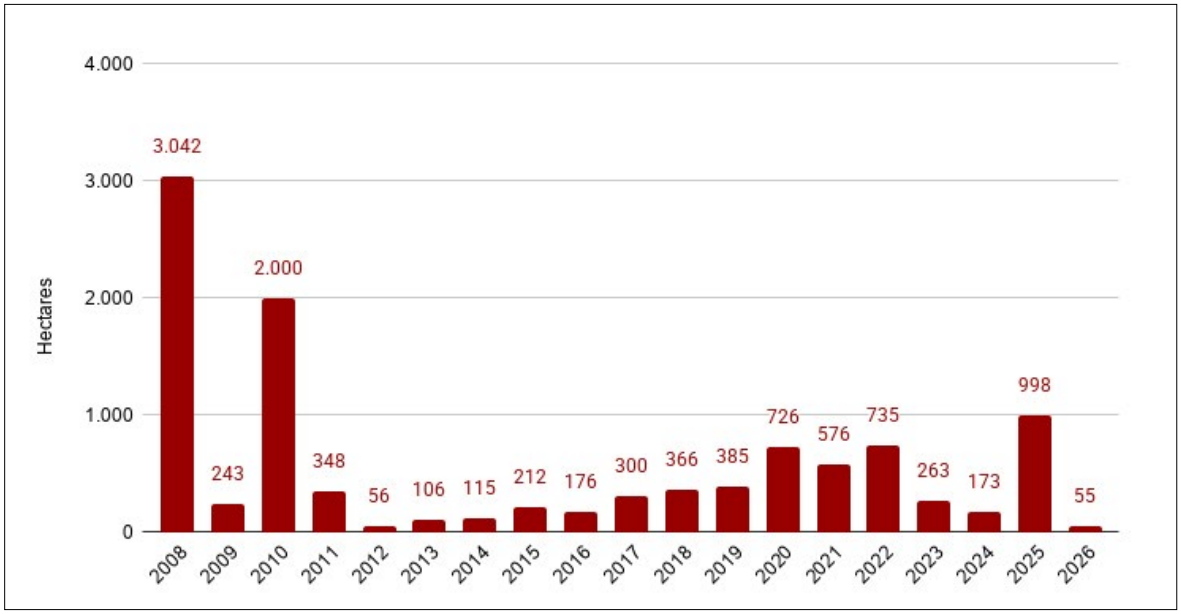
21 O raio de 360 km foi escolhido de acordo com a distância média percorrida para que frigoríficos com SIF comprem gado. (Imazon e ICV, 2017).

22 A Funai disponibiliza essa base espacial, sendo possível o uso para o controle de compras das empresas. Disponível em https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas.

Dados de desmatamento e incêndios florestais

Levando em consideração a série histórica disponibilizada pelo PRODES, foram desmatados 36.268 hectares de floresta na Terra Indígena Kapôt Nhĩnore até 2007. Isso significa que 76,6% de todo o desmatamento florestal na Terra Indígena aconteceu antes de 2007 e da anistia concedida pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) para desmatamentos ocorridos antes de 22 de julho de 2008. Entre 2008 e 2026 foram desmatados outros 10.874 hectares na Terra Indígena. Portanto, o desmatamento acumulado de áreas de floresta na TI somou 47.142 hectares (1988-2026), equivalente a 13% do seu território. A figura 12 abaixo mostra os registros de desmatamento catalogados pelo PRODES entre 2008 e 2026 na Terra Indígena.

Figura 12: Desmatamento PRODES (2008-2026)

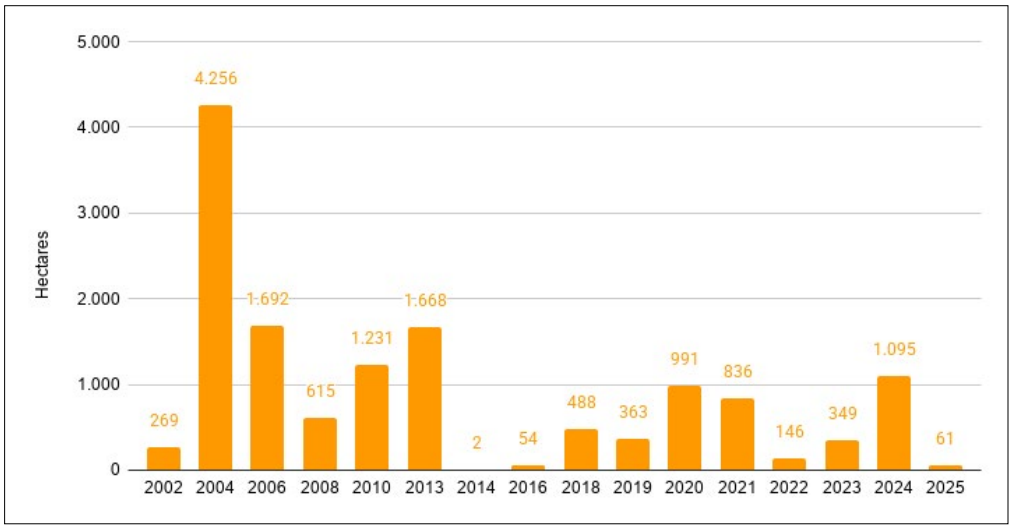


Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: PRODES/INPE (2026)

Além do desmatamento em floresta, também há registros de 14.115 hectares de desmatamento em vegetação nativa da classe de "não floresta" (entre 2002 e 2025)[23], que teve picos entre 2004 e 2013 e voltou a chamar mais atenção em 2024, com mais de mil hectares identificados, conforme a figura 13 a seguir.

23 O intervalo disponível para a classe de "não floresta" é de 2000-2025, sendo que só foi registrado desmatamento nessas áreas a partir de 2002.

Figura 13: Desmatamento em Não Floresta PRODES (2002-2025)

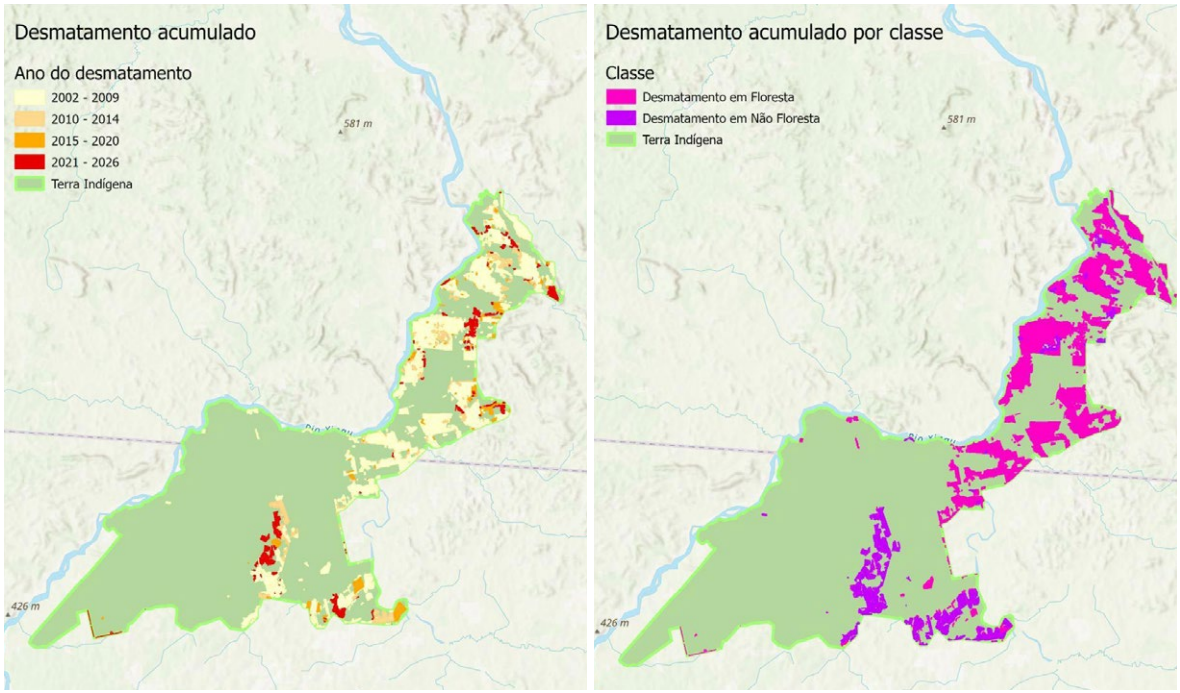


Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: PRODES/INPE (2026

Somando o desmatamento de áreas de floresta e não floresta, 16,91% de toda a TI foi desmatada desde 1988.

Vale salientar que na porção norte da Terra Indígena (especialmente no estado do Pará) os desmatamentos ocorreram majoritariamente em áreas de floresta densa. Já na porção sul (especialmente no estado do Mato Grosso) esse desmatamento foi concentrado em áreas de vegetação natural não florestal, conforme mostra a figura 14.

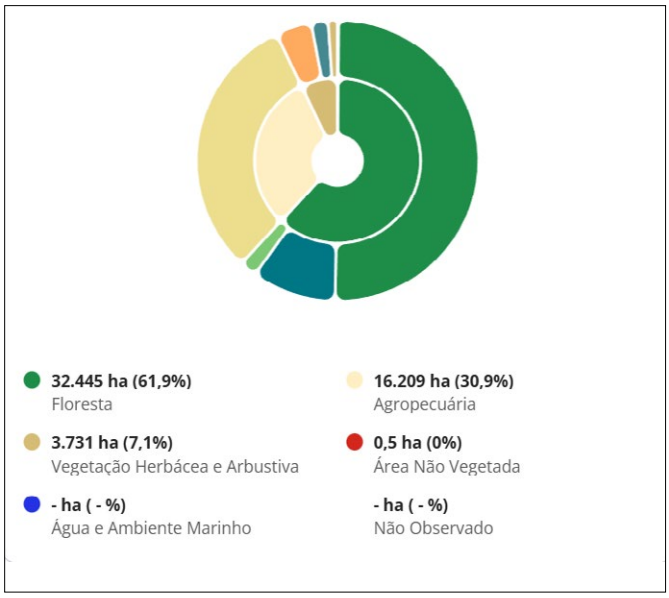
Figura 14: Desmatamento acumulado e por classe - PRODES



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: PRODES/INPE (2026); FUNAI (2026).

O histórico de incêndios florestais também demonstra que desde 1985 a Terra Indígena acumula grandes áreas queimadas. Em 2024, foram cerca de 52.385 hectares de área queimada, equivalente a 71.858 campos de futebol padrão Fifa[24]. A classe com maior área queimada em 2024 foi a de Floresta, representando quase 62% do total naquele ano e praticamente o dobro da segunda colocada, a classe de agropecuária. Os dados são ilustrados pela figura 15 a seguir.

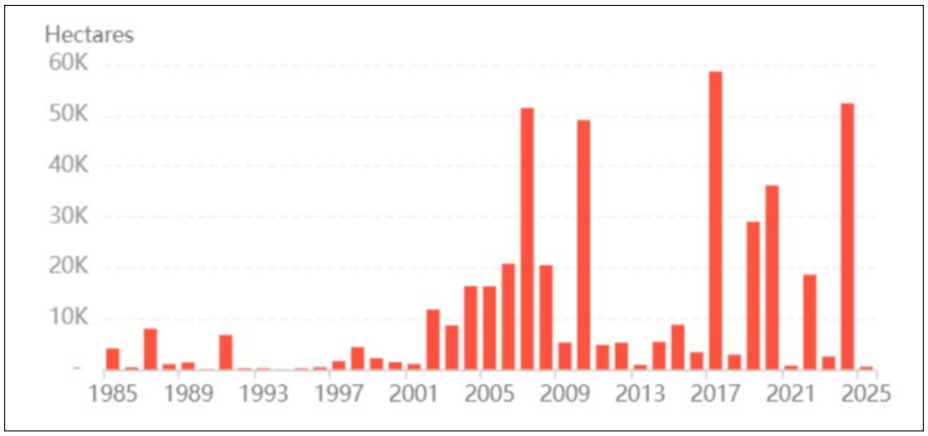
Figura 15: Área queimada em 2024 por classe de uso e cobertura da terra



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2024)

Em 2025, foram registrados 521 hectares queimados, conforme mostra a figura 08. Naquele ano, o fogo se concentrou em uma área específica de pastagem ao norte da Terra Indígena. A figura 16 mostra a evolução anual dos registros de área queimada na Terra Indígena.

Figura 16: Área queimada por ano na Terra Indígena analisada



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: MAPBIOMAS (2025)

24 1 hectare = 0,729 campo de futebol.

Registros de cadastro ambiental rural (CAR)

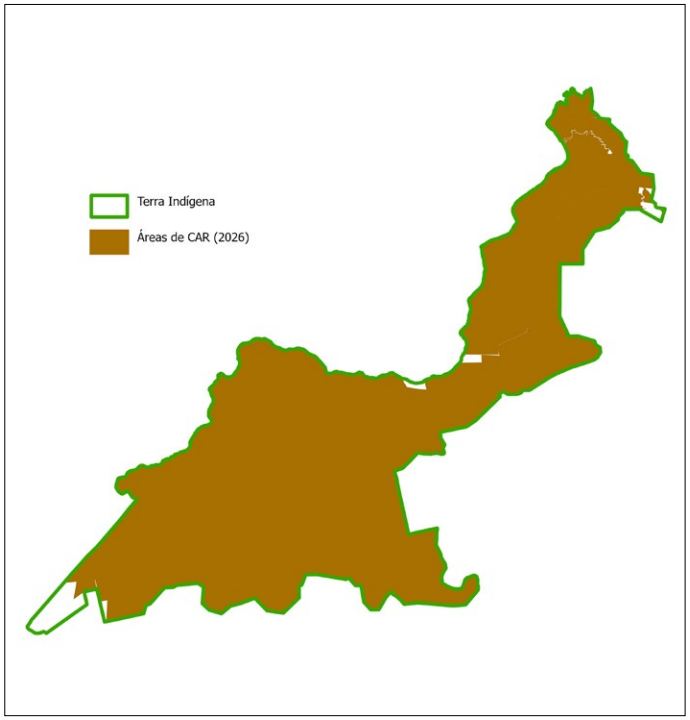
Em fevereiro de 2026, foram identificados 259 imóveis rurais sobrepostos total ou parcialmente à Terra Indígena[25] Kapôt Nhĩnore. A maioria dos cadastros se encontra pendente, conforme mostra a tabela 01. Essas sobreposições ocupam 95,6% da área total do território, como mostra a figura 17.

Tabela 01: Status de CAR em fevereiro de 2026

Cancelados	Pendentes	Suspensos
21	234	4

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SICAR (2026).

Figura 17: Área ocupada por imóveis rural cadastrados no SICAR

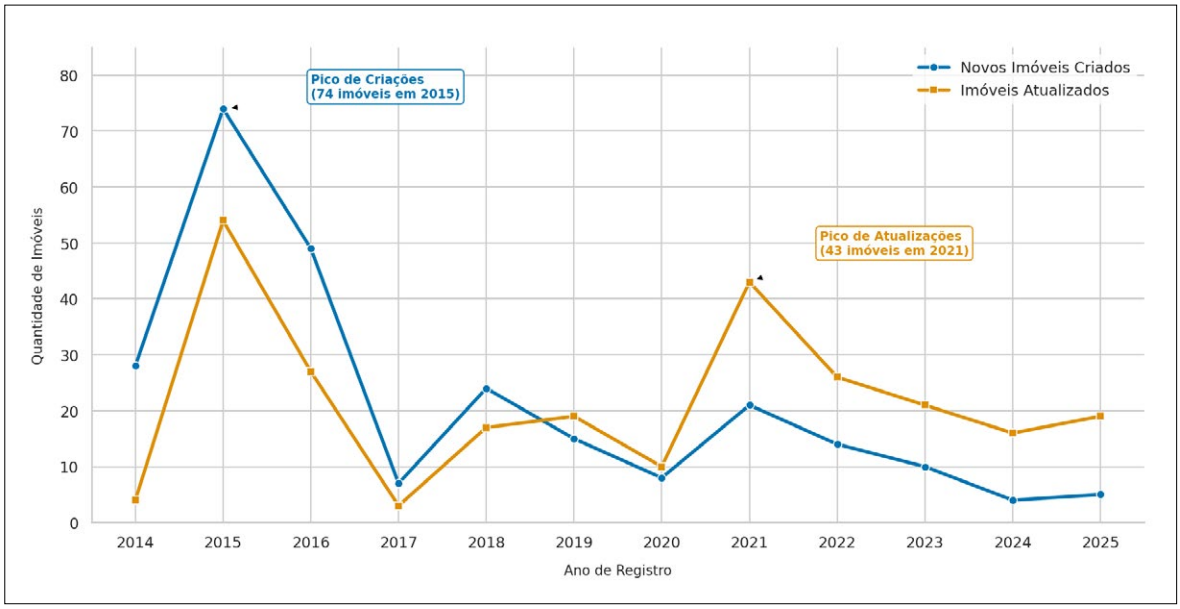


Elaboração: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SICAR (2026); FUNAI (2026).

25 De acordo com consulta realizada no SiCar em fevereiro de 2026. Os dados de SiCar podem sofrer alterações de acordo com cada atualização disponibilizada no sistema.

Os primeiros registros de CAR começaram no ano de 2014, com pico de 74 imóveis em 2015, concentrados principalmente na porção paraense do território. As datas de atualização do CAR, que indicam que alguma mudança nos cadastros foi feita ao longo de todo o período analisado, tiveram pico em 2021. Essas atualizações podem se referir tanto a mudança de limites, quanto ao status ou domínio, entre outras alterações. As informações constam na base do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - Sicar (2026) e são ilustradas pela figura 18 a seguir.

Figura 18: Criação e atualização de imóveis rurais na Terra Indígena



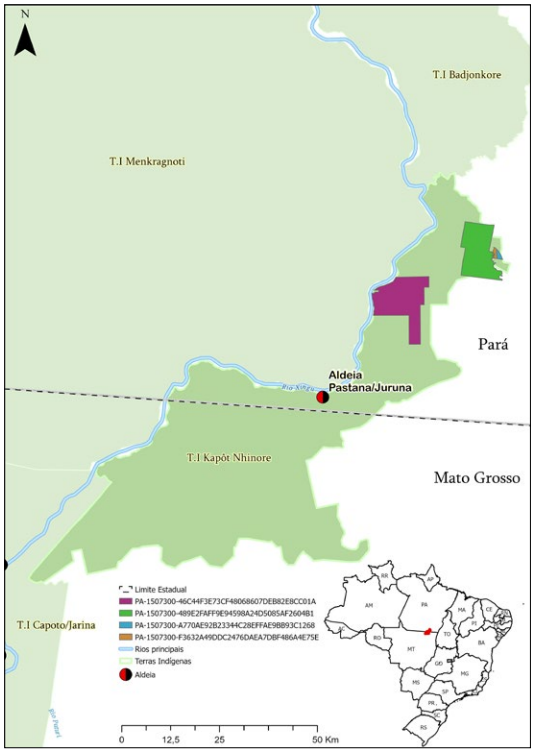
Elaboração: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SICAR (2026).

Essa situação demonstra a pressão fundiária sobre a TI Kapôt Nhĩnore. Embora a maioria dos registros esteja com status de “Pendente”, a existência de centenas de registros demanda atenção, pois o CAR pode ser utilizado como instrumento para dar aparência de legitimidade a ocupações irregulares e facilitar o acesso a mecanismos de financiamento rural.

Financiamento rural

Foram identificados quatro imóveis Wrurais com concessão de crédito rural (2023-2026), todos no município de São Félix do Xingu, na porção do estado do Pará. Juntas, as concessões somam um total de **R$ 25.460.854,23** e foram emitidas entre março de 2023 e maio de 2025 para desenvolvimento de **atividades agrícolas e pecuárias**. As localizações dos imóveis financiados são mostradas pela figura 19 abaixo.

Figura 19: Mapa de localização dos imóveis financiados (2023-2026)



Elaboração: Greenpeace Brasil (2026); FUNAI (2026); IBGE (2024); SICAR (2026)

Após a publicação do Despacho que delimitou a TI em 2023 mais de R$ 12 milhões[26] foram concedidos em crédito para fazendas sobrepostas ao território. No total, desde 2019, o valor chegou à R$ 48.303.539,23[27].

O Banco do Brasil, que é o principal operador de crédito rural na Amazônia, foi listado no relatório "Bancando a Extinção" (2024) como a instituição financiadora com maior número de financiamentos concedidos aos imóveis encontrados com irregularidades socioambientais. Após a denúncia do Greenpeace Brasil, a instituição se comprometeu com a melhoria de seus critérios por meio de uma atualização de seu caderno de responsabilidade ambiental, social e de governança[28].

Neste ano, como desdobramento de uma das denúncias do "Bancando a Extinção", o MPF processou o banco por financiar atividade irregular no interior da Terra Indígena Rio Omerê, requerendo a condenação ao pagamento de R$ 1 milhão em indenização por danos morais coletivos, valor a ser revertido a projetos de proteção e fiscalização da Terra Indígena.[29]

Dos quatro imóveis sobrepostos à Terra Indígena Kapôt Nhĩnore que receberam crédito rural e foram identificados na análise, este relatório se concentra em duas propriedades principais, ambas registradas no Cadastro Ambiental Rural em nome de Mauro Doniseti Silverio Rodrigues e que obtiveram crédito junto ao Banco do Brasil.

26 Valores concedidos entre 11/08/2023 e 08/05/2025

27 Total de 18 operações, entre janeiro de 2019 e maio de 2025

28 Para mais detalhes, acesse o blog do Greenpeace sobre a adesão às demandas do Greenpeace: https://www.greenpeace.org/brasil/blog/banco-do-brasil-adere-a-demandas-do-greenpeace-sobre-credito-rural/.

29 Detalhes disponíveis em https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ro/noticias/mpf-processa-banco-do-brasil-por-financiar-atividade-ilegal-em-terra-indigena-de-rondonia

R$ 12,32 milhões



De crédito rural concedidos entre 2023 e 2025 para:

MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES

Fazenda	**1**	**2**
Nome	Fazenda Gamela	Fazenda Nova Esperança
Área	10.732 ha	13.533 ha
Uso da terra	• Floresta: 44,3% • Agropecuária: 43,9%	• Floresta: 47,5% • Agropecuária 49,4%
Crédito concedido - Banco do Brasil	R$ 9,99 milhões (vence em 2033)	R$ 2,33 milhões (vence em 2032)
Finalidade	Correção intensiva do solo	Colheitadeiras
Status Ambiental / Selo Verde:	INAPTO - Desmatamento e sobreposição com TI. Embargo por desmatamento (set/2024) por destruir 153,25 ha de floresta nativa.	INAPTO - Desmatamento pós-2008 de 597,2 ha e sobreposição com TI

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fontes: MapBiomas (2024), BACEN (2026), SEMAS/PA (2026), Selo Verde (2026)

1 FAZENDA GAMELA

A primeira propriedade rural que trataremos neste relatório é a **Fazenda Gamela** (PA-1507300-489E2FAFF9E94598A24D5085AF2604B1), registrada em nome de **Mauro Doniseti Silverio Rodrigues** e **Renilda Moro Rodrigues**, conforme consulta ao Cadastro Ambiental Rural da SEMAS/PA, realizada em 2026, apresentada nas Figuras 20 e 21 a seguir.

Figura 20: Detalhamento do CAR



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026)

Figura 21: Comprovante de CAR



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026)

Num intervalo de 30 dias, foram emitidos quase **R$ 10 milhões** via crédito rural pelo Banco do Brasil para a Fazenda Gamela com o objetivo de correção do solo para o desenvolvimento de atividades agrícolas e agropecuárias. Os créditos foram emitidos no nome e CPF de Mauro Doniseti e Renilda Moro. Os detalhes são mostrados pelo quadro 02 abaixo.

Quadro 02: Detalhamento da concessão de crédito

BACEN	EMISSÃO	VENC.	VALOR R$	NOME IF	PRODUTO
516104298	2023-07-12	2033-06-15	4.995.539,80	BCO DO BRASIL S.A.	CORREÇÃO INTENSIVA DO SOLO
516358476	2023-08-11	2033-07-15	4.995.098,00	BCO DO BRASIL S.A.	CORREÇÃO INTENSIVA DO SOLO

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: BACEN (2026).

De acordo com dados do Mapbiomas[30] (2025), cerca de 4.753 hectares da fazenda correspondem a atividades agropecuárias concentradas em pastagem. As mudanças de uso e cobertura se estendem ao longo dos anos 2000, e seguem em menor escala ano após ano até 2025. A Fazenda Gamela possuía até 2025 cerca de 6 hectares de plantio de soja e 41 hectares de outras lavouras temporárias não especificadas.



Estrutura para armazenamento e beneficiamento de grãos na Fazenda Gamela, porém fora dos limites da Kapôt Nhĩnore, em novembro de 2026. A Fazenda Gamela tem sobreposição de 75% com a TI, de acordo com o Selo Verde.. (© Michael Dantas / Greenpeace)

30 Disponível em: https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/. Acesso em junho de 2026.





Infraestrutura e áreas de sojicultura da Fazenda Gamela, dentro da TI Kapôt Nhĩnore, em novembro de 2026. (© Michael Dantas / Greenpeace)

Em consulta ao portal de Áreas com desmatamento ilegal com CAR na Lista do Desmatamento Ilegal (LDI) da SEMAS do Pará, foi emitida a declaração de "Nada Consta" da propriedade, conforme a figura 22.

Figura 22: Declaração de nada consta LDI



Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA

CAR: PA-1507300-489E2FAFF9E94598A24D5085AF2604B1

Situação: Ativo

Razão: FAZENDA GAMELA

Proprietário(s): RENILDA MORO RODRIGUES
MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES

Município: São Félix do Xingu

NADA CONSTA

Este imóvel não está embargado pela SEMAS e não faz parte da Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará - LDI, seguindo o disposto na Instrução Normativa SEMAS nº 07, de 19 de novembro de 2014

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026).

Apesar de não constar na LDI, nas consultas realizadas junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente do PA (SEMAS) e ao Sinaflor (IBAMA)[31], não foi encontrada nenhuma autorização de supressão da vegetação (ASV) em nome de Renilda ou Mauro. Além disso, a Fazenda Gamela aparece como INAPTA pelo sistema do Selo Verde Pará por: (i) desmatamento posterior à 2008; (ii) sobreposição à terra indígena; (iii) registro de histórico de autos de infração; e (iv) embargos ambientais entre 2009 e 2025; conforme mostram as figuras 23 e 24 a seguir.

31 Consulta realizada em 09/09/2026 através dos websites: e https://portaldatransparencia.semas.pa.gov.br/#/visao-publica e https://pamgia.ibama.gov.br/geoservicos/?dlg=win_sinaflor&page=Page

Figura 23: Selo Verde - Fazenda Gamela



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: Selo Verde (2026)

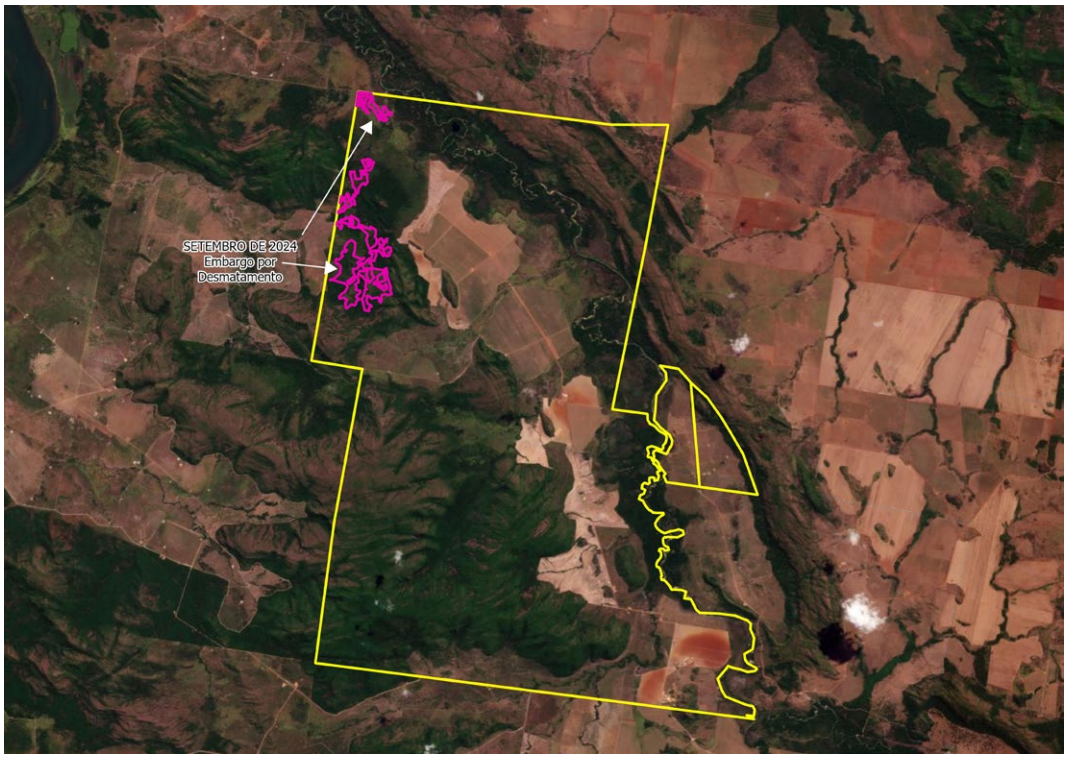
Figura 24: Embargos descritos no Selo Verde



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: Selo Verde (2026)

Dados geoespaciais de embargos do Ibama mostram um registro de embargo por desmatamento em setembro de 2024, em nome de Mauro Doniseti Silverio Rodrigues cuja descrição é: "***Fica embargada a área de 153,25 hectares, Alvo ID PA- 604B1_20240905 nas coordenadas geográficas 09°18'8,0''S 51°55'49,3''W , com base no art. 108 do Decreto Federal n° 6514/2008, em razão de constatação de destruição de floresta nativa objeto***". A figura 25 mostra a localização dos embargos registrados pelo Ibama abaixo.

Figura 25: Áreas embargadas (contorno em rosa) na Fazenda Gamela (PA))



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SICAR (2026); IBAMA (2026); PLANET (2026)

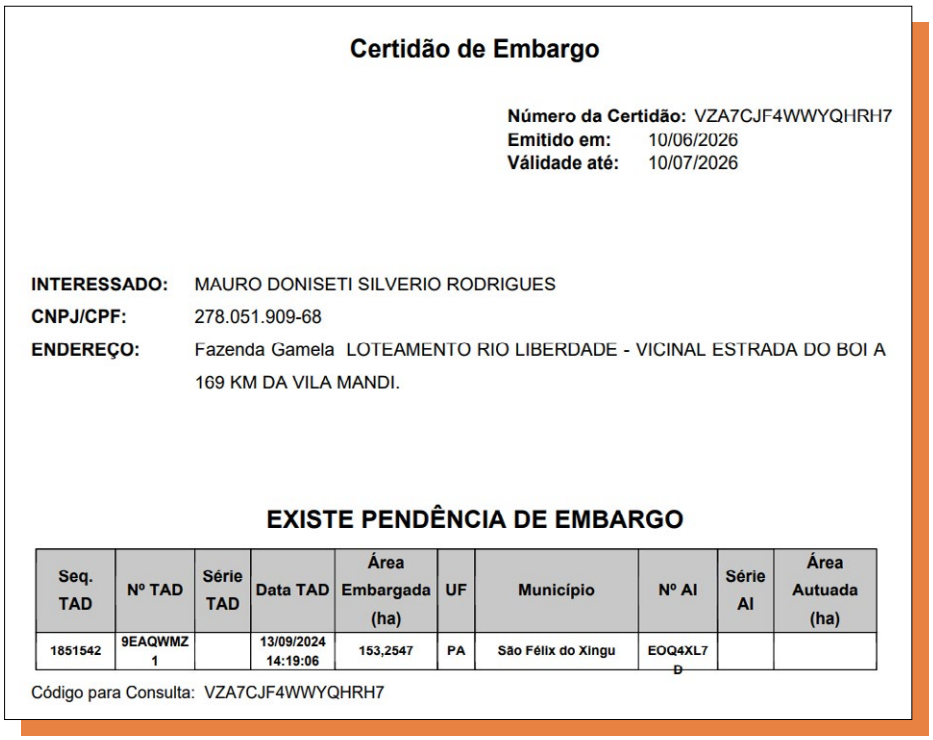
Em nome de Mauro Doniseti, há somente este embargo registrado no histórico do banco de dados do Ibama[32], mostrado pela figura 26. Já nas consultas feitas em relação às multas aplicadas em seu nome (incluindo outras localidades), tem-se que o Sr. Mauro Doniseti responde a três autos de infração entre os anos de 2015 e 2024, com uma baixa por "adesão à conversão de multa"[33] e outras duas ainda válidas, totalizando um valor de **R$ 1.086.890,00**[34], sendo R$ 770.000,00 deste total referente à Fazenda Gamela, conforme Figura 27.

32 Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php.

33 A multa baixada tinha o valor de R$ 1.225.000,00, localizada no município de Divinópolis do Tocantins (TO), conforme consulta realizada em 15/09/2026.

34 Valor referente à duas multas, sendo uma na fazenda Gamela no valor de R$770.000,00 (figura 27) e, em outra propriedade no valor de R$ 316.890,00 (número do processo: 02567.000266/2015-67, A.I.: 9086073), conforme consulta realizada em 25/08/2026.

Figura 26: Certidão de embargo



Certidão de Embargo

Número da Certidão: VZA7CJF4WWYQHRH7
Emitido em: 10/06/2026
Válidade até: 10/07/2026

INTERESSADO: MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 278.051.909-68
ENDEREÇO: Fazenda Gamela LOTEAMENTO RIO LIBERDADE - VICINAL ESTRADA DO BOI A 169 KM DA VILA MANDI.

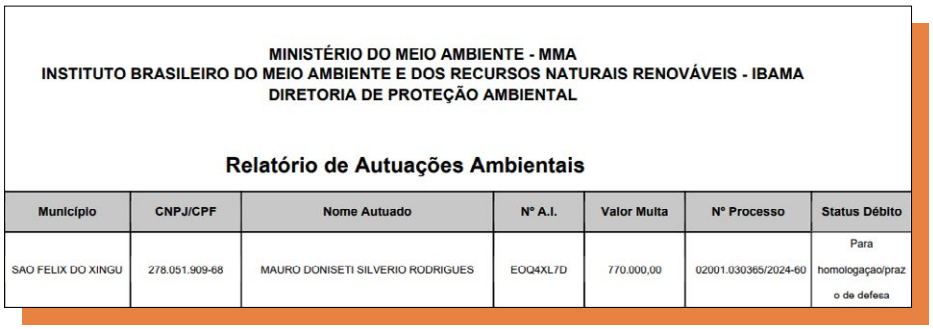
EXISTE PENDÊNCIA DE EMBARGO

Seq. TAD	Nº TAD	Série TAD	Data TAD	Área Embargada (ha)	UF	Município	Nº AI	Série AI	Área Autuada (ha)
1851542	9EAQWMZ1		13/09/2024 14:19:06	153,2547	PA	São Félix do Xingu	EOQ4XL7D		

Código para Consulta: VZA7CJF4WWYQHRH7

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: IBAMA (2026)

Figura 27: Multa por infração à flora (2024) na Fazenda Gamela



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Relatório de Autuações Ambientais

Município	CNPJ/CPF	Nome Autuado	Nº A.I.	Valor Multa	Nº Processo	Status Débito
SAO FELIX DO XINGU	278.051.909-68	MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES	EOQ4XL7D	770.000,00	02001.030365/2024-60	Para homologaçao/prazo de defesa

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: IBAMA (2026). Em consulta realizada em 10/09/2026, a multa segue pendente, ainda em prazo de defesa.

Não foram identificados outros registros de embargos ou autos de infração do Ibama, ICMBio ou SEMAS do estado do Pará nos limites da propriedade. Também não foram identificadas mudanças nos limites do CAR ao longo dos anos tendo como referência bases geográficas do SICAR de 2018 a 2026.

De acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR), as instituições financeiras são responsáveis pelo monitoramento e pela fiscalização das operações de crédito rural, com o objetivo de iden-

tificar operações com indícios de irregularidades (MCR, Capítulo 2, Seção 7).[35] Ou seja, o monitoramento e a identificação de uma irregularidade durante a vigência da operação de crédito - incluindo a "*obtenção de crédito para aplicação em empreendimento localizado em área cujo uso seja vedado pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao crédito rural*"[36] (MCR, Capítulo 2, Seção 8, item 2) - é responsabilidade dos bancos e pode culminar em desclassificação total ou parcial de operações irregulares.

Diante do embargo ambiental aplicado à Fazenda Gamela em setembro de 2024 em razão da destruição de floresta nativa, a operação de crédito é irregular, pois o MCR veda a concessão de crédito a imóveis rurais com embargo ambiental decorrente do uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, conforme registrado no Cadastro de Autuações Ambientais e Embargos do Ibama (MCR, Capítulo 2, Seção 9, item 10).

» Ainda, na visão do Greenpeace Brasil, por força do artigo 231 da Constituição Federal, a sobreposição à terra indígena delimitada já deveria ser fundamento suficiente para que se considerasse haver irregularidade na concessão do crédito rural, uma vez que se trata de recurso subvencionado que poderia ampliar o desmatamento em área que o próprio poder público já delimitou como terra indígena.

Vale destacar que existem exceções previstas para concessão de crédito rural para casos de propriedades com embargo por desmatamento[37], de acordo com as últimas resoluções do Conselho Monetário Nacional. No entanto, até a data de conclusão dessa investigação, a Fazenda Gamela não se enquadra nesses casos, visto que, por exemplo, a multa referente ao embargo não havia sido paga.

Com base na normativa vigente, portanto, seria de responsabilidade do Banco do Brasil monitorar e identificar a ocorrência do embargo ambiental na Fazenda Gamela e adotar as medidas necessárias para efetuar a desclassificação e a liquidação antecipada das operações de crédito vigentes.

---

35 Essa obrigação já estava presente na Atualização MCR 558, de 8 de janeiro de 2013, e tornou-se mais abrangente desde a Resolução CMN nº 4.895, de 26 de fevereiro de 2021. A atual Resolução CMN nº 5.267, de 28 de novembro de 2025, prevê as condições de Monitoramento e Fiscalização que devem ser adotadas pelas instituições financeiras nas operações de crédito rural.

36 Desde a Res CMN 4.883, vigente desde 1/05/2021, o MCR obriga que os contratos de crédito incluam cláusula que prevê "d) inclusão, nos instrumentos de crédito das novas operações de investimento, de cláusula prevendo que, em caso de embargo do uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel, posteriormente à contratação da operação, será suspensa a liberação de parcelas até a regularização ambiental do imóvel e, caso não seja efetivada a regularização no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da autuação, o contrato será considerado vencido antecipadamente pelo agente financeiro".

37 O MCR prevê exceções para os casos de embargo em que (MCR, Capítulo 2, Seção 9, itens 11 e 12):
- O financiamento for utilizado para recuperação da vegetação nativa na área embargada do imóvel rural.
- Quando atendidos certos requisitos (exceção válida até junho de 2027):
  - Apresentar comprovante de pagamento das multas das infrações associadas ao embargo; ter projeto técnico protocolado junto ao órgão ambiental para a recuperação da área, devendo começar em até 6 meses após a contratação do crédito; ter a área do embargo isolada;
  - Além disso, o requerente do crédito e nem a propriedade em questão pode ter sido autuado por descumprimento do embargo ambiental, os recursos do CR não podem ser utilizados nas áreas embargadas (exceto quando destinados para restauração), a área embargada não pode ser utilizada para atividades agropecuárias durante toda a vigência da operação, o CAR deve estar como ativo ou "aguardando análise" sem pendência de documentos por parte do produtor, e a área embargada não pode superar 5% da área total do imóvel (quando a notificação ocorreu após 2/1/2025) e no imóvel rural não deve haver atividade agropecuária na reserva legal e área de preservação permanente ao longo de toda a vigência do contrato

2 FAZENDA NOVA ESPERANÇA

A segunda propriedade que trataremos neste relatório é a **Fazenda Nova Esperança** (PA-1507300-46C44F3E73CF48068607DEB82E8CC01A), com mais de 13 mil hectares de extensão, cujo dono também é **Mauro Doniseti Silverio Rodrigues**, conforme dados da Semas/PA[38] exibidos nas figuras 28 e 29 abaixo

Figura 28: Identificação Fazenda Nova Esperança



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026)

Figura 29: Demonstrativo do imóvel (Cancelado)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Demonstrativo do imóvel

Data de emissão: 09/09/26 12:07:27

Situação do CAR: Cancelado	**Condição do CAR:** Cancelado por decisão administrativa
Status PRA: Aguardando resposta do responsável técnico	**Status TCA:** TCA pendente

Dados do imóvel

Número do Recibo	PA-1507300-46C44F3E73CF48068607DEB82E8CC01A
Proprietário(s)/Possuidor(es)	MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES
Nome do empreendimento	FAZENDA NOVA ESPERANÇA
Número do Protocolo	PA-1507300-CB4C32C1823F072F0A8EB70AFFD16602
Município / UF	São Félix do Xingu/Pará
Área do Imóvel	13533.91 ha
Área Documental do Imóvel	13536.99 ha
Módulos Fiscais	180.45
Data do Cancelamento	24/08/2026

Justificativa do cancelamento

CAR cancelado pela SEMAS/PA, em atendimento às determinações do STF no âmbito da ADPF 743, por possuir sobreposição bloqueante (Terra Indígena).

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026)

38 Disponível em: https://portal-servicos-sistemas.semas.pa.gov.br/consulta-mapa. Acesso em setembro de 2026. Segundo a consulta, a fazenda possui 100% de sobreposição com a TI e geralmente a base estadual é mais atualizada que a do SiCar pois o banco federal de informações recebe esses dados de forma posterior e atualiza sua versão de duas a três vezes ao ano.

O CAR da propriedade foi cancelado em 24/08/2026 em atendimento à determinação do STF no âmbito da ADPF 743 emitida pelo Ministro Flávio Dino. Em março deste ano, o Ministro havia proferido decisão dispondo: "*f) Determino que a União, no prazo de 60 dias, notifique todos os 2.138 titulares de CAR com área superior a quatro módulos rurais e identificados como sobrepostos a terras indígenas e unidades de conservação, para que retifiquem seus cadastros ou apresentem informações no prazo subsequente de 30 dias, a contar da notificação, sob pena de suspensão imediata do registro*".[39]

Semanas depois o registro voltou a ficar ativo, constando a presença de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) formalizado e CAR analisado, ainda que indique 100% de sobreposição com TI. Conforme consulta recente realizada (figura 30), a decisão da ADPF 743 não foi mencionada na atualização do CAR.

Figura 30: Demonstrativo do imóvel (Ativo)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Demonstrativo do imóvel

Data de emissão: 02/10/26 13:00:13

Situação do CAR: Ativo	**Condição do CAR:** Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012)
Status PRA: TCA averbado - Monitoramento em andamento	**Status TCA:** TCA formalizado e averbado/registrado

Dados do imóvel

Número do Recibo	PA-1507300-46C44F3E73CF48068607DEB82E8CC01A
Proprietário(s)/Possuidor(es)	MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES
Nome do empreendimento	FAZENDA NOVA ESPERANÇA
Número do Protocolo	PA-1507300-CB4C32C1823F072F0A8EB70AFFD16602
Município / UF	São Félix do Xingu/Pará
Área do Imóvel	13533.91 ha
Área Documental do Imóvel	13536.99 ha
Módulos Fiscais	180.45

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026)

Em um único dia foram emitidas duas concessões de crédito pelo **Banco do Brasil** em nome de Mauro Doniseti tendo a propriedade Nova Esperança como referência, somando um valor total de **R$ 2.337.500,00,** para obtenção de maquinários agrícolas. Os detalhes são mostrados pelo quadro 03.

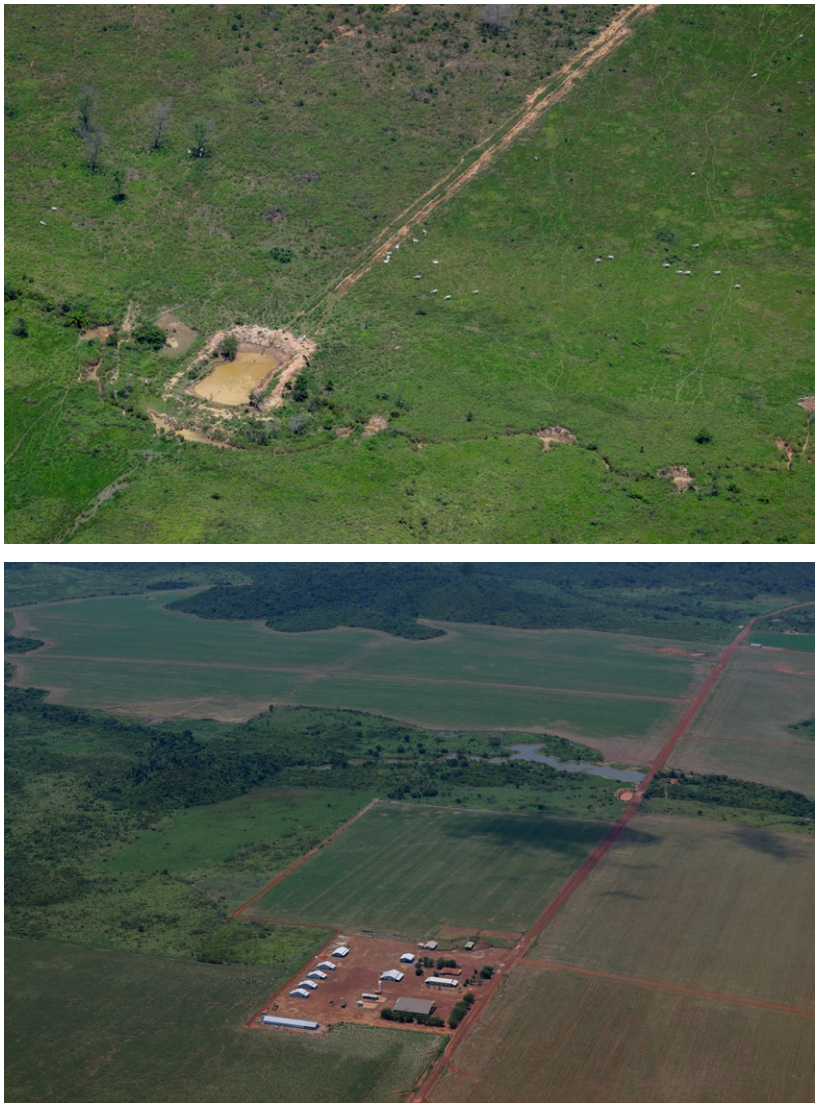
39 Decisão disponível em https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15384560123&ext=.pdf

Quadro 03: Detalhamento das concessões de crédito

BACEN	EMISSÃO	VENC.	VALOR	NOME IF	PRODUTO
519882689	2025-05-08	2032-05-15	R$ 510.000,00	BCO DO BRASIL S.A.	COLHEITADEIRAS, COLHEDEIRAS E ARRANCADEIRAS
519882689	2025-05-08	2032-05-15	R$ 1.827.500,00	BCO DO BRASIL S.A.	COLHEITADEIRAS, COLHEDEIRAS E ARRANCADEIRAS

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: BACEN (2026).

De acordo com dados do Mapbiomas[40] (2025), quase metade da propriedade ainda concentra floresta nativa e outros 49,4% desenvolvem atividade agropecuária concentrada em pastagens. A maior parte da área hoje usada para agropecuária foi convertida ainda em meados dos anos 2000.



Gados pastando na Fazenda Nova Esperança, dentro da TI Kapôt Nhĩnore, em novembro de 2026. (© Michael Dantas / Greenpeace)

40 Disponível em: https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/. Acesso em junho de 2026.

Foram consultadas as bases de informações do Ibama e ICMBio e **não foram encontrados registros atuais de embargo e/ou auto de infração** sobrepostos à Fazenda Nova Esperança. Em consulta adicional à Áreas com desmatamento ilegal com CAR - LDI[41] (SEMAS/PA, 2026), consta que havia uma área de embargo em suspensão por ter aderido ao Programa de Regularização Ambiental, conforme mostra a figura 31.

Figura 31: Declaração de nada consta - LDI



Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA

CAR: PA-1507300-46C44F3E73CF48068607DEB82E8CC01A

Situação: Ativo

Razão: FAZENDA NOVA ESPERANÇA

Proprietário(s): MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES

Município: São Félix do Xingu

NADA CONSTA

Este imóvel encontra-se com o embargo em suspensão e não faz parte da Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará - LDI, seguindo o disposto na Instrução Normativa SEMAS nº 07, de 19 de novembro de 2014

EMBARGO SUSPENSO

Código	Motivo	Termo	Origem	Observação
C-18-03-01103	Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA	1044/2021	Estadual	PRADA Nº 657/2021

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: SEMAS/PA (2026).

De acordo com o portal Selo Verde,[42] o imóvel é considerado inapto por desmatamento pós-2008 de 597,2 hectares entre 2009 e 2024 e por sobreposição com terra indígena, conforme a figura 32 a seguir.

41 Disponível em: https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/pesquisa/pesquisarComCar?codigoImovel=PA-1507300-46C4.4F3E.73CF.4806.8607.DEB8.2E8C.C01A. Acesso em agosto de 2026.

42 Disponível em: https://seloverde.info/consultar-car/. Acesso em agosto de 2026.

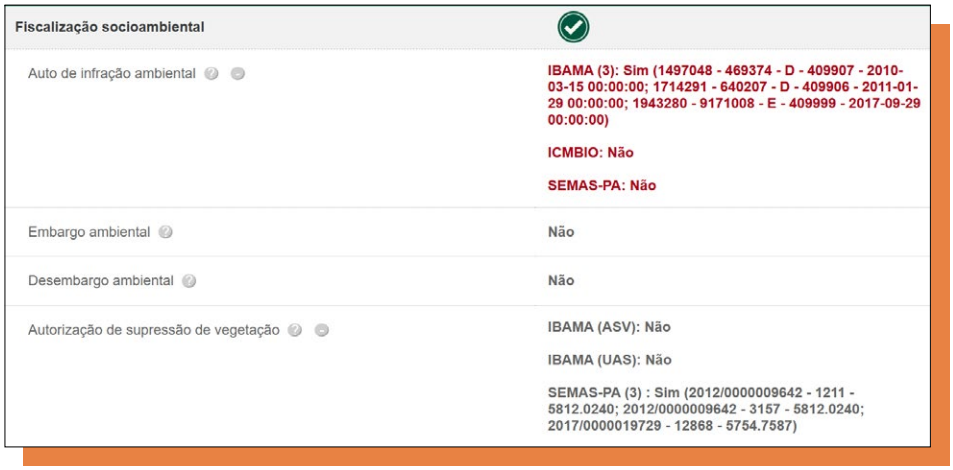
Figura 32: Declaração Selo Verde - Fazenda Nova Esperança



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: Selo Verde (2026)

O histórico de autos de infração do IBAMA aparece apenas na consulta à declaração do Selo Verde[43] - com menções a infrações ocorridas em 2010, 2011 e 2017. Também foram identificadas pelo Selo Verde autorizações de supressão de vegetação (ASV) estaduais emitidas nos anos de 2012 e 2017, ainda que não tenha sido encontrada nenhuma ASV em nome de Mauro na consulta realizada pelo Greenpeace Brasil[44]. Os dados do Selo Verde são mostrados pela figura 33.

Figura 33: Autos registrados no Selo Verde



Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: Selo Verde (2026)

43 As autuações atualmente não constam na base espacial do Ibama

44 Consulta realizada em 09/09/2026 na SEMAS/PA e Sinaflor /Ibama https://portaldatransparencia.semas.pa.gov.br/#/visao-publica e https://pamgia.ibama.gov.br/geoservicos/?dlg=win_sinaflor&page=Page

Tabela 02: desmatamento em Floresta ano a ano na Fazenda Nova Esperança

Ano	Hectares
2008	613,86
2009	80,59
2010	400,07
2011	54,20
2012	3,10
2013	6,33
2014	8,61
2015	3,74
2018	6,14
2019	6,50
2021	22,78
2022	54,43
2024	1,78
2025	57,78
Total	**1.319,90**

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: PRODES/Inpe (2026). Observação: não houve registros para os anos que não aparecem na tabela

Tabela 03: desmatamento em Não Floresta ano a ano na Fazenda Nova Esperança

Ano	Hectares
2008	32,15
2010	78,60
2013	61,09
2018	4,72
2019	35,57
2020	10,62
Total Geral	**222,75**

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: PRODES/Inpe (2026). Observação: não houveram registros para os anos que não aparecem na tabela

Assim como na primeira fazenda, por força do artigo 231 da Constituição Federal, a sobreposição à terra indígena delimitada já seria fundamento suficiente para que houvesse limitações ao acesso ao crédito rural, uma vez que se trata de crédito subvencionado que poderia ampliar o desmatamento em área que o próprio poder público já delimitou como terra indígena. No entanto, essa ainda é uma lacuna que precisa ser endereçada pelos reguladores do crédito rural.

» Além disso, enquanto as regras não forem alteradas para incluir terras indígenas delimitadas entre as áreas com restrição ao crédito rural, recomenda-se que o Banco do Brasil monitore as operações vinculadas à Fazenda Nova Esperança, considerando a recorrência e a extensão dos desmatamentos identificados na propriedade.



Área aberta na TI Kapôt Nhĩnore para agricultura, registrada em novembro de 2026.

© Michael Dantas / Greenpeace

Conclusão

Esse caso demonstrou que ainda existem lacunas importantes nas exigências socioambientais para acesso ao crédito rural, bem como descumprimento das regras atuais. Constatamos a ocorrência de crédito rural em terras indígenas homologadas e regularizadas, que segundo as normas não deveriam receber crédito, e também financiamento em terras indígenas em estágios menos avançados no processo de reconhecimento formal, evidenciando uma lacuna crítica na regulação que pode e deve ser ajustada. Com isso, o poder público daria continuidade aos avanços regulatórios observados nos últimos anos.

Apresentamos a situação da Terra Indígena Kapôt Nhĩnore, onde cresceu o Cacique Raoni, que tem sido sistematicamente ocupada por fazendeiros, com histórico de desmatamento, queimadas, sobreposições de CAR e conflitos fundiários registrados desde a década de 1970. Apesar desse contexto, propriedades inseridas na Terra Indígena receberam crédito rural, parte delas com operações que ainda se encontram ativas.

A morosidade no processo de demarcação, somada às lacunas no regramento do crédito rural e nos critérios dos compromissos em cadeias produtivas, intensifica a pressão sobre territórios como a TI Kapôt Nhĩnore, favorecendo a consolidação de fazendas em uma terra tradicional e historicamente habitada por indígenas.

Para o Greenpeace Brasil, por força do artigo 231 da Constituição Federal, a sobreposição à terra indígena delimitada já seria fundamento suficiente para que houvesse limitações para acesso ao crédito rural, uma vez que se trata de recurso subvencionado que poderia ampliar o desmatamento em área que o próprio poder público já delimitou como terra indígena.

Demandas

Diante do cenário exposto neste levantamento, é necessário que órgãos públicos avancem na proteção e regularização dessas terras e que empresas, instituições financeiras e seus reguladores adotem medidas capazes de interromper os fluxos financeiros e comerciais associados a imóveis sobrepostos às terras indígenas, assegurando que recursos públicos, crédito subsidiado e demais instrumentos de política agrícola não sejam direcionados a propriedades que contribuam para o desmatamento, a degradação ambiental ou a violação de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais.

1 **Ao Conselho Monetário Nacional, ao Banco Central e às instituições financeiras, cabe:**

1. Ampliar as restrições à concessão de crédito rural para imóveis sobrepostos a terras indígenas, de modo que a vedação se aplique também às TIs Delimitadas, Declaradas e Interditadas, bem como impedir a renovação, prorrogação ou ampliação de operações de crédito rural para estes imóveis.

2. Realizar a revisão e a desclassificação das operações de crédito rural existentes em imóveis sobrepostos a terras indígenas, e/ou quando identificadas irregularidades socioambientais nos imóveis financiados.

3. Banco do Brasil e Rabobank[45], citados neste material, devem desclassificar e liquidar antecipadamente as operações em fazendas que, além de estarem em sobreposição à TI Kapôt Nhĩnore, ainda contam com irregularidades socioambientais.

2 Embora tenham ocorrido avanços desde a publicação do relatório "Bancando a Extinção" em 2024, lacunas relevantes ainda permanecem nas regras de concessão de crédito. O aprimoramento das regras do Manual de Crédito Rural (MCR) e políticas das instituições financeiras deve contemplar também:

4. Condicionar a concessão de crédito rural à existência de CAR validado, ao menos nos municípios críticos de desmatamento.

5. Ampliar a data de corte a ser utilizada na análise de desmatamento, superando a referência de julho de 2019 e adotando, para fins de diligência socioambiental nos termos do MCR, Capítulo 2, Seção 9, Item 17, o marco de julho de 2008 previsto pelo Código Florestal.

45 O Rabobank também realizou concessão de crédito rural para a Fazenda Gamela, conforme evidenciado no Anexo.

6. Incluir o uso ilegal do fogo entre os impedimentos à concessão de crédito rural, com monitoramento de ocorrências anteriores e durante a vigência da operação.

7. Vedar a concessão de crédito para proponentes com autuações ambientais de qualquer natureza (e não apenas desmatamento) em seu nome.

8. Ampliar a verificação de embargos também por meio de consulta aos órgãos estaduais, pois muitas vezes as autuações não estão integradas à lista do Ibama.

9. Condicionar o crédito destinado à pecuária à rastreabilidade socioambiental dos fornecedores indiretos, incluindo a análise dos imóveis de origem dos animais e a verificação de documentos como CAR, GTA e notas fiscais.

---

3 Além das melhorias no crédito rural, reguladores financeiros devem atuar de maneira contínua para alinhar as políticas de crédito, investimento, incentivos, comercialização e demais fluxos financeiros às metas brasileiras de redução do desmatamento e aos compromissos assumidos no Acordo de Paris e no Marco Global da Biodiversidade. Isso passa por uma harmonização das exigências socioambientais do crédito rural para as regulações dos outros fluxos financeiros, como o mercado de capitais, títulos e fundos de investimento.

---

4 Paralelamente, devem-se instituir mecanismos de diferenciação positiva que concedam melhores condições de financiamento e incentivos aos produtores comprometidos com o desmatamento zero, tomando como referência critérios historicamente consolidados, como o não uso de áreas desmatadas na Amazônia após julho de 2008. Por fim, deve-se responsabilizar os agentes públicos e privados que contribuam, por ação ou omissão, para o financiamento ou comercialização de produtos associados à destruição ambiental e à violação de direitos.

---

5 **Aos frigoríficos e às traders que comercializam grãos:**

1. Ampliar as políticas de bloqueio de fornecedores para imóveis sobrepostos a terras indígenas, incluindo TIs Delimitadas, Declaradas, Homologadas, Regularizadas, definidas como Reserva Indígena e Interditadas, e adotar critérios que considerem toda a propriedade e não apenas a área diretamente utilizada para a produção.

2. Ampliar a rastreabilidade para toda a cadeia de fornecimento, incluindo fornecedores indiretos, de forma a impedir que animais e soja provenientes de áreas com irregularidades sejam “triangulados” por meio de intermediários.

Anexo

Abaixo serão apresentados dados de financiamento de crédito rural concedidos na Terra Indígena Kapôt Nhĩnore em período anterior ao recorte temporal definido para a análise principal. O objetivo é demonstrar que antes mesmo de 2023, já havia registros de concessão de crédito, inclusive com a participação de instituição financeira internacional.

Crédito rural do Rabobank e Banco da Amazônia para Fazenda Gamela (2019-2022)

Além dos créditos concedidos em 2023 pelo Banco do Brasil (**R$9.990.637,80**), a **Fazenda Gamela** (de propriedade do sr. Mauro Doniseti e Renilda Moro Rodrigues) foi beneficiária de outros três empréstimos dados, em 2019, pelo Banco da Amazônia e, em 2022, pelo Banco Rabobank - somados, os valores chegam à **R$13.150.480,00** (conforme mostra o quadro 04). Juntos, os financiamentos destinados à fazenda Gamela ultrapassam os **23 milhões de reais**.

Quadro 04: Detalhamento das concessões de crédito

BACEN	EMISSÃO	VENC.	VALOR R$	NOME IF	PRODUTO
514069956	2022-06-27	2032-06-15	4.850.000,00	BCO RABOBANK INTL BRASIL S.A.	ARMAZÉM, DEPÓSITO, SILO, GALPÃO, PAIOL, ESTUFA E INSTALAÇÕES CONGÊNERES
514109394	2022-06-30	2032-06-15	3.550.000,00	BCO RABOBANK INTL BRASIL S.A.	ARMAZÉM, DEPÓSITO, SILO, GALPÃO, PAIOL, ESTUFA E INSTALAÇÕES CONGÊNERES
509342457	2019-11-05	2021-10-10	4.750.480,00	BCO DA AMAZONIA S.A.	BOVINOS

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: BACEN (2026).

Em virtude da ocorrência de embargo por desmatamento ilegal e da sobreposição com terras indígenas, pelas mesmas razões já expostas no caso do Banco do Brasil sobre essa mesma fazenda, o Banco Rabobank deveria realizar o monitoramento e a fiscalização das operações de crédito ainda vigentes com a consequente desclassificação e liquidação antecipada das operações.

Diferentemente da situação apresentada neste relatório (página 41), esses três empréstimos descritos acima para a Fazenda Gamela foram registrados no CNPJ da empresa **Agropecuária Umuarama Ltda.**, que desenvolve atividades agrícolas, pecuárias, imobiliárias, de transporte e de aluguel de máquinas e pertence ao **Sr. Luiz Pereira Martins Pires,** que apresenta um histó-

rico de acusações sob investigação reportadas em diversas notícias[46]. Dados da empresa[47] são mostradas pela figura 33.

Figura 33: Consulta QSA da Agropecuária Umuarama



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.320.781/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	AGROPECUARIA UMUARAMA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	UMUARAMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	UMUARAMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO AGROPECUARIA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/08/2026** às **11:37:46** (data e hora de Brasília).

Org.: Greenpeace Brasil (2026). Fonte: Receita Federal (2026).

Em nome e CPF de Luiz Pires foram registradas entre 1995 e 2011, multas ambientais expedidas pelo IBAMA[48] que somam **R$ 32.301.272,50** por destruir, desmatar, transportar ou armazenar produtos florestais, dano à UC, impedir regeneração e descumprimento de embargo anterior. Dessas multas, apenas uma aparece como cancelada atualmente. Duas multas em seu nome foram quitadas, outras foram baixadas ou tiveram sua exigibilidade suspensa por recurso ou prescrição e apenas uma segue em análise administrativa (R$ 500.000,00)

No nome e CNPJ da empresa Agropecuária Umuarama Ltda, foram registradas multas que totalizam **R$2.041.037,00** por queimar pastagens e floresta sem licença, não renovação de licenças de equipamentos e descumprimento de embargo anterior entre 1998 e 2012. Das multas emitidas, apenas uma segue em análise administrativa (R$ 300.000,00), outras duas foram quitadas e uma foi prescrita.

Perante o embargo ambiental identificado na Fazenda Gamela, o Rabobank deve cumprir com as obrigações de monitoramento e fiscalização das operações vigentes, revisando e desclassificando as operações válidas até 2032.

46 Luiz foi acusado de trabalho escravo pelo menos três vezes entre as décadas de 1990 e 2000. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2006/10/fazendeiro-que-ganhou-r-2-milhoes-por-usar-escravos-volta-a-atacar/. Outra notícia relata que Luiz obteve financiamento via BNDES para a compra de um jatinho particular apesar de pendências na justiça. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/08/bndes-financiou-jatinhos-a-donos-de-empresas-com-problemas-na-justica.shtml. Além disso, outras reportagens citam investigações envolvendo Luiz: https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2016/11/irmao-de-governador-e-suspeito-de-ter-recebido-r-800-mil-em-obra-de-praca.html e https://reporterbrasil.org.br/2023/12/frigorificos-brasileiros-negociaram-bois-com-pecuaristas-investigados-por-lavagem-de-dinheiro/.

47 Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/.

48 Multas consultadas pelo sistema de registro de autuações e embargos do IBAMA. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas. Acesso em: ago. 2026.

Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Manual de Crédito Rural (MCR). Brasília, DF: Banco Central do Brasil. Disponível em: https://manuais.bcb.gov.br/app/manual/mcr/publico. Acesso em: 3 nov. 2026.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Resolução BCB nº 140, de 15 de setembro de 2021. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2021. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=140. Acesso em: 3 nov. 2026.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor). Brasília, DF: BACEN, 2026. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/tabelas-credito-rural-proagro. Acesso em: set. de 2026.

BARRETO, Paulo; PEREIRA, Ritaumaria; BRANDÃO JÚNIOR, Amintas; BAIMA, Sara. Os Frigoríficos vão ajudar a zerar o desmatamento da Amazônia?. Belém, PA: Imazon, 2010. Disponível em: https://imazon.fly.storage.tigris.dev/wp-backup/PDFimazon/Portugues/livros/Frigorificos%20e%20o%20desmatamento%20da%20Amaz%C3%B4nia.pdf. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento. Sistema de Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras: Consulta de Armazém. Brasília, DF: CONAB, [2026]. Disponível em: https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaArmazem.do?method=acaoCarregarConsulta. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 4.883, de 23 de dezembro de 2020. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 101-108. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4883. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 4.895, de 26 de fevereiro de 2021. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 84/85; Brasília, DF. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4895. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 5.081, de 29 de junho de 2023. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 38, 3 jul. 2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5081. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 5.193, de 19 de dezembro de 2024. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 90, 23 dez. 2024. Disponível em:https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5193 . Acesso em: 3 nov. 2026

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 5.267, de 28 de novembro de 2025. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 120/121, 01 dez. 2025. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5267. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Despacho Decisório nº 80/2023/COGAB-PRES/GABPR-FUNAI, de 25 de maio de 2023. Aprova o resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ed. 101, p. 110, 29 maio 2023. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-decisorio-n-80/2023/cogab-pres/gabpr-funai-499284854. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Fases do Processo Administrativo de Demarcação de Terras Indígenas. Brasília, DF: FUNAI, [2026]. Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas/fases-do-processo-administrativo. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). *Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação: Terra Indígena Kapôt Nhînore*. Coordenação de Pedro Rocha de Almeida e Castro. Brasília, DF: FUNAI, jul. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas/relatorios-circunstanciados-de-identificacao-e-delimitacao-rcids/13-kapot_nhinore_final.pdf/@@display-file/file. Acesso em: ago. 2026.

BRASIL. Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). Terras indígenas: dados geoespaciais e mapas. Brasília, DF: FUNAI, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). *Consulta Pública de Áreas Embargadas*. Brasília, DF: IBAMA, 2026. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php. Acesso em: jun. 2026.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor): PAMGIA Geoserviços. Brasília, DF: IBAMA, [2026]. Disponível em: https://pamgia.ibama.gov.br/geoservicos/?dlg=win_sinaflor&page=Page. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF): Consulta de estabelecimentos. Brasília, DF: Ministério da Agricultura e Pecuária, [s. d.]. Disponível em: https://bi.agricultura.gov.br/reports/rwservlet?sigsif_cons. Acesso em: 25 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: CNPJ. Brasília, DF: Receita Federal, [2026]. Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). Recomendação nº 1, de 28 de abril de 2024.. Brasília. Ministério Público Federal, 2024. Disponível em: https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2024/06/284e-3763-pram000410882024.pdf. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Ministério Público Federal (MPF). MPF processa Banco do Brasil por financiar atividade ilegal em Terra Indígena de Rondônia. Porto Velho: MPF/PR-RO, 03 ago. 2026. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ro/noticias/mpf-processa-banco-do-brasil-por-financiar-atividade-ilegal-em-terra-indigena-de-rondonia. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Serviço Florestal Brasileiro (SFB). Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR): base de dados geoespaciais dos imóveis rurais. Brasília, DF: Serviço Florestal Brasileiro, [s. d.]. Disponível em: https://consultapublica.car.gov.br/publico/imoveis/index. Acesso em: fev. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 743/DF. Relator: Min. André Mendonça. Redator do acórdão: Min. Flávio Dino. Brasília, DF, 14 de março de 2024. *Diário da Justiça Eletrônico*: DJe, publicado em 19 jun. 2024. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15384560123&ext=.pdf. Acesso em: 3 nov. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Recurso Extraordinário nº 1.017.365/SC. Tema 1.031 da repercussão geral. Relator: Ministro Edson Fachin. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, [2023]. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciarepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5109720&numeroProcesso=1017365&classeProcesso=RE&numeroTema=1031. Acesso em: 28 out. 2026.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. Relatório de Armazenagem: Parte 01 (Capítulos 01 ao 05). Brasília, DF: CNA, [2023]. Disponível em: https://www.cnabrasil.org.br/storage/arquivos/Relato_rio-Armazenagem-_PARTE01_CAP-01-AO-05_compressed-1.pdf. Acesso em: 3 nov. 2026.

G1, Irmão de governador é suspeito de ter recebido R$ 800 mil em obra de praça.
G1 Tocantins, Palmas, 29 nov. 2016. Disponível em: https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2016/11/irmao-de-governador-e-suspeito-de-ter-recebido-r-800-mil-em-obra-de-praca.html. Acesso em: 06 nov. 2026

GREENPEACE BRASIL. Bancando a Extinção: bancos e investidores como sócios no desmatamento. São Paulo: Greenpeace Brasil, abr. 2024. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2024/07/c69cc5b8-bancando-a-extincao-greenpeace-digital-v22_singlepage.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2026.

GREENPEACE BRASIL. Banco do Brasil adere a demandas do Greenpeace sobre crédito rural. São Paulo: Greenpeace Brasil, 11 fev. 2025. Blog. Disponível em: https://www.greenpeace.org/brasil/blog/banco-do-brasil-adere-a-demandas-do-greenpeace-sobre-credito-rural/.
Acesso em: 3 nov. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Malha das Unidades da Federação: 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/malhas_territoriais/malhas_municipais/municipio_2024/Brasil/. Acesso em: out. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). Amazônia Legal – PRODES (Desmatamento). São José dos Campos: INPE, 2026. Disponível em: https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/. Acesso em: out. 2026.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Terra Indígena Kapôt Nhĩnore*. Terras Indígenas no Brasil. São Paulo: ISA, [s. d.]. Disponível em: https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4304. Acesso em: 3 nov. 2026.

LANDIM, Raquel; MARTINHO, Anahi. BNDES financiou jatinhos a donos de empresas com problemas na Justiça. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 25 ago. 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/08/bndes-financiou-jatinhos-a-donos-de-empresas-com-problemas-na-justica.shtml. Acesso em: ago. 2026.

MAPBIOMAS. *Plataforma Brasil: Coleção 10 da Série Anual de Mapas de Cobertura e Uso da Terra do Brasil*. 2025. MapBiomas, 2025. Disponível em: https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/. Acesso em: jun. 2026.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT). *Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural (SIMCAR): consulta pública do Cadastro Ambiental Rural*. Cuiabá: SEMA-MT, [s. d.]. Disponível em: https://monitoramento.sema.mt.gov.br/simcar/tecnico.app/publico/car. Acesso em: ago. 2026.

PACHECO, T.; MEMPEL, F.; BIDDLE, H.; GARCIA, A.; LOUREIRO, B.; SOARES, J.; ZU ERMGASSEN, E. K. H. J. Brazil slaughterhouses and other animal products facilities: data sources and methods. Trase, 2026. DOI: https://doi.org/10.48650/49YM-HZ10. Disponível em: https://trase.earth/open-data/datasets/brazil-facilities. Acesso em: out. 2026.

PARÁ. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ). *Consulta de Guia de Trânsito Animal (GTA)*. Belém: ADEPARÁ, 2026. Disponível em: https://consulta-gta.sigeagro.adepara.pa.gov.br/consulta-gta. Acesso em: ago. 2026.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS/PA). *Consulta de Desmatamento Ilegal com CAR (LDI)*. Belém: SEMAS/PA, 2026. Disponível em: https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/. Acesso em: ago. 2026.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS/PA). *Consulta no Mapa: Cadastro Ambiental Rural*. Belém: SEMAS/PA, 2026. Disponível em: https://portal-servicos-sistemas.semas.pa.gov.br/consulta-mapa. Acesso em: ago. 2026.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade. Portal da Transparência SEMAS/PA: Visão Pública. Belém: SEMAS/PA, [2026]. Disponível em: https://portaldatransparencia.semas.pa.gov.br/#/visao-publica. Acesso em: 3 nov. 2026.

REPÓRTER BRASIL. Fazendeiro que ganhou R$ 2 milhões por usar escravos volta a atacar. São Paulo: Repórter Brasil, 11 out. 2006. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2006/10/fazendeiro-que-ganhou-r-2-milhoes-por-usar-escravos-volta-a-atacar/.
Acesso em: 3 nov. 2026.

REPÓRTER BRASIL. Frigoríficos brasileiros negociaram bois com pecuaristas investigados por lavagem de dinheiro. São Paulo: Repórter Brasil, 21 dez. 2023. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2023/12/frigorificos-brasileiros-negociaram-bois-com-pecuaristas-investigados-por-lavagem-de-dinheiro/. Acesso em: 3 nov. 2026.

SELO VERDE PARÁ. *Consulta de Cadastro Ambiental Rural (CAR)*. Belém: Selo Verde, 2026. Disponível em: https://seloverde.info/consultar-car/. Acesso em: ago. 2026.

GREENPEACE

BANCANDO A EXTINÇÃO: COMO O CRÉDITO RURAL INTENSIFICA
CONFLITOS EM TERRAS INDÍGENAS

Novembro/2026

Produzido por Greenpeace Brasil

greenpeace.org.br